

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 439/2018

Data: 02/10/2018

Nr. por Centro de Custo: 213

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ANGELICA CRISTINA COBOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PAÇAS E TONERS. Identificação:

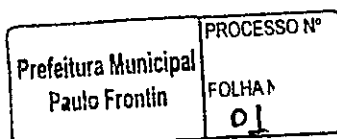
Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	350000	U	Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45). (27121)	0,0000	0,00
2	5000	U	Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45). (27122)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ANGELICA CRISTINA COBOS:.....

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2018.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2018.

Para: Departamento de Compras e Licitações.

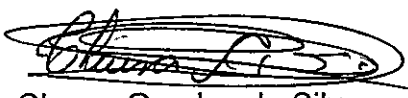
Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Locação de Impressoras

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações para que seja aberto o processo licitatório para contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e toners.

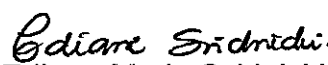
Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Angelica Cristina Cobos
Secretária de Tributação e Finanças

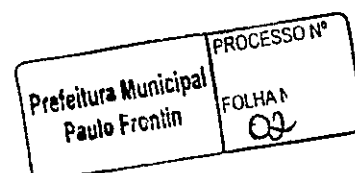

Cleusa Guedes da Silva
Secretária de Assistência Social e Família


Cristina Frates Carlotto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.


Ediane Maria Svidnicki
Secretária de Saúde


Rodrigo Gurski
Secretário de Obras


Hildo Francisco Habeck
Responsável pela Secretaria de Agricultura





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município de Paulo Frontin-PR não possui em seu patrimônio equipamentos de impressoras e fotocópias em pleno funcionamento para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais;

Considerando que a compra/aquisição de equipamentos novos sobrecarrega o orçamento público, gerando gastos maiores em razão de que posteriormente serão necessários também a compra de toners e contratação de técnicos especializados e empresas para os casos de consertos das máquinas e reposição de peças dos equipamentos;

A locação de equipamentos de impressão e cópias visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Prefeitura Municipal o bom andamento dos trabalhos, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais/produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para o desempenho da função do objeto contratado, tais como toner, peças e manutenção, exceto o papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paulo Frontin-PR.

Quantidades de equipamentos necessários:

Quantidade	Descrição	Configuração mínima exigida	Número de cópias previstas
27	Impressora multifuncional (cópias e impressões em preto e branco)	Tecnologia: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB/Ethernet Capacidade de bandeja de papel: 250 folhas Entrada USB frontal: sim Ampliação/Redução: Simbólico Vidro de exposição: tamanho ofício	350.000
01	Impressora (cópias e impressões coloridas)	Tecnologia: Jato de tinta ou superior (laser) Velocidade de impressão: 33 ppm Interfaces: Wi-fi – USB de alta velocidade – scanner Capacidade de bandeja de papel: 100 folhas Ampliação/Redução: simbólicos Vidro de exposição: tamanho ofício	5.000
Total			355.000 cópias

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA
03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.2 Cumpre deixar em destaque que o número de cópias previstos corresponde ao número de cópias previstos na contratação anterior utilizada pela gestão pública em processo licitatório anterior, sendo meramente estimativo, não sendo parâmetro final conclusivo de uso, mas tão somente média de cópias a serem contratadas.

3.3 Todos os produtos objeto impressoras locadas deverão atender rigorosamente às especificações e exigências às normas do INMETRO.

3.4 Locais que poderão solicitar a instalação das impressoras, se acaso houver a necessidade, conforme a eventualidade:

- A) Secretaria de Governo e demais setores vinculados;
- B) Secretaria de Saúde e setores vinculados;
- C) Secretaria de Assistência Social e setores vinculados;
- D) Secretaria de Educação e setores vinculados;
- ☒ E) Secretaria de Agricultura e setores vinculados;
- ☐ F) Planejamento;
- G) Junta de Serviço Militar;
- H) Secretaria de Obras;

Local
Sede da Administração
Setor de Tributação – Sede da Prefeitura
Setor de Planejamento
Setor de Recursos Humanos
Setor de Contabilidade
Setor de Compras e Licitações
Junta de Serviço Militar
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Obras
Secretaria de Educação
Escola Municipal Tecla Romko
Escola Municipal União Brasileira
Escola Municipal Carlos Gomes
Escola Rural Santana
CMEI Dona Anice
Escola Municipal Casulo
Biblioteca
Secretaria de Assistência Social
Conselho Tutelar
CRAS
Secretaria de Saúde
Hospital Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 04



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Posto de Saúde Central
Centro de Especialidades

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos (impressoras) deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, em local a ser indicado pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 01(um) dia útil. A não disponibilização da impressora no prazo estabelecido implicará na imediata rescisão contratual e a incidências das multas contratuais previstas.

4.2 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

4.3 – As impressoras locadas que vierem a apresentar problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin – PR.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado. Serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente

4.8 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.9 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

5.0 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.1 – O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 05
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

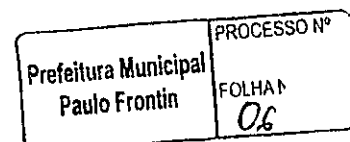
7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2018.


Angelica Cristina Cobos
Secretária de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ: 84.797.315/00001-00

ENDEREÇO: Rua Octaviano T. dos Santos, 1370, Centro, CEP: 85601-030

CIDADE: Francisco Beltrão -PR

TELEFONE: (46) 3524-0844 **E-MAIL:** beltoner.h@gmail.com

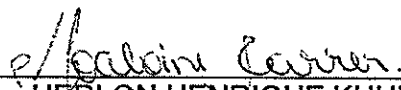
1- Locação de multifuncionais laser conforme descrições abaixo, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento de todo o material de consumo, incluindo toner, necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de impressão, exceto papel, inclusos o deslocamento do técnico, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

2- DO VALOR PRATICADO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA
Cópias e impressões em preto e branco (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho ofício)	R\$ 0,08
Cópias e impressões coloridas (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho ofício)	R\$ 1,00

Validade da Proposta de 30 dias.

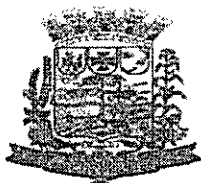
Francisco Beltrão -PR, 21 de setembro de 2018.


HERLON HENRIQUE KUHL
RG. 4.706.818-5 SSP/PR
CPF: 768.462.109-20
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA 08

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.
CNPJ 84.797.315/0001-00
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rul Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

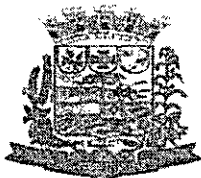
RAZÃO SOCIAL:	UNITONER Comércio de Copiadoras LTDA - ME
CNPJ:	08.628.586/0001-45
ENDEREÇO:	PADRE SAPORITI, 717 - BAIRRO RIO DA AREIA - UVA - PR
TELEFONE:	(42) 3523 2995
E-MAIL:	UNITONER@HOTMAIL.COM

Solicitamos que nos seja informado o valor que esta empresa pratica para o fornecimento dos serviços conforme descritos abaixo:

- 1- Locação de multifuncionais laser conforme descrições abaixo, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento de todo o material de consumo, incluindo toner, necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de impressão, exceto papel.

2- DO VALOR PRATICADO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA
Cópias e impressões em preto e branco (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho ofício)	R\$ 0,08
Cópias e impressões coloridas (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho ofício)	R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1-Todas as despesas referentes aos custos diretos e indiretos necessários à locação dos equipamentos com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de técnicos, peças, manutenção preventiva e corretiva, inclusos o deslocamento do técnico, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

Paulo Frontin, 14 de setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

08.628.586/0001-45

UNITONER COMÉRCIO DE
COPIADORAS LTDA-ME

Rua: Padre Saporiti, 717
CEP: 84600-000 - Rio da Areia
União da Vitória - PR

Carimbo do CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 30
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	08.714.919/0001-59
ENDEREÇO:	RUA THEODORO TOPPEL, 477 - SÃO MATEUS DO SUL - PR
TELEFONE:	(42) 3532 1310
E-MAIL:	VENIAS_CARTUCHOS.COM@HOTMAIL.COM

Solicitamos que nos seja informado o valor que esta empresa pratica para o fornecimento dos serviços conforme descritos abaixo:

- 1- Locação de multifuncionais laser conforme descrições abaixo, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento de todo o material de consumo, incluindo toner, necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de impressão, exceto papel.

2- DO VALOR PRATICADO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA
Cópias e impressões em preto e branco (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho escritório)	0,05
Cópias e impressões coloridas (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho escritório)	0,08

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 11
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1-Todas as despesas referentes aos custos diretos e indiretos necessários à locação dos equipamentos com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de técnicos, peças, manutenção preventiva e corretiva, inclusos o deslocamento do técnico, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

Paulo Frontin, 14 de setembro de 2018.

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Assinatura do Responsável

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Carimbo do CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	08.714.919/0001-59
ENDEREÇO:	RUA THEODORO TOPPEL, 477 - SÃO MATEUS DO SUL - PR
TELEFONE:	(42) 3532 1310
E-MAIL:	UGNMS - CARTUCHOS.COM@HOTMAIL.COM

Solicitamos que nos seja informado o valor que esta empresa pratica para o fornecimento dos serviços conforme descritos abaixo:

- 1- Locação de multifuncionais laser conforme descrições abaixo, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento de todo o material de consumo, incluindo toner, necessários ao perfeito funcionamento dos serviços de impressão, exceto papel.

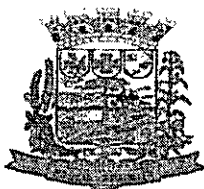
2- DO VALOR PRATICADO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA CÓPIA
Cópias e impressões em preto e branco (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho escritório)	0,05
Cópias e impressões coloridas (Impressora Multifuncional contendo: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade de impressão: 32 ppm Interfaces: USB / Ethernet Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas Capacidade bandeja adicional: 250 folhas Entrada USB frontal: Sim Ampliação / Redução: Sim Vidro de exposição: Tamanho escritório)	0,08

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
12



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1-Todas as despesas referentes aos custos diretos e indiretos necessários à locação dos equipamentos com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica, suporte de técnicos, peças, manutenção preventiva e corretiva, inclusos o deslocamento do técnico, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

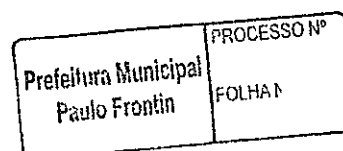
Paulo Frontin, 14 de setembro de 2018.

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Assinatura do Responsável

CANAE Comércio de
Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ 08.714.919/0001-59

Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2018 a 20/10/2018)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<u>Material:</u> 27121 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO									
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	1	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD		350.000,000	0,0500	17.500,00	Sim ***
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	1	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME - (8449)		350.000,000	0,0800	28.000,00	Não
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	1	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME - (13560)		350.000,000	0,0800	28.000,00	Não
Preço Médio ->							0,0700	24.500,00	
<u>Material:</u> 27122 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA									
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	2	CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTD		5.000,000	0,0800	400,00	Sim ***
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	2	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME - (8449)		5.000,000	1,0000	5.000,00	Não
144/2018	02/10/2018	03/12/2018	2	HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA - ME - (13560)		5.000,000	1,0000	5.000,00	Não
Preço Médio ->							0,6933	3.466,67	
Total Preço Médio ->							0,7633	27.966,67	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 14

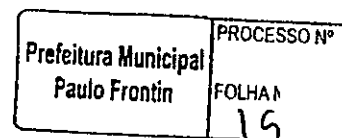
Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	350000,000	U	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO	0,0700	24.500,00
2	5000,000	U	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	0,6900	3.450,00
Total Geral ----->				0,7600	27.950,00



Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2018.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2018.



Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 564/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 2 de Outubro de 2018.



ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 146/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 439/2018

Nº Processo: 564/2018

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e toners;

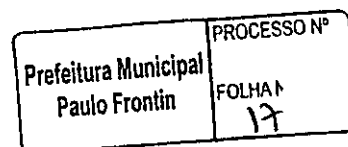
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

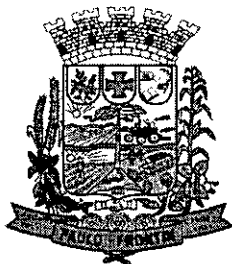
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação
100	000	02001	2078	3.3.90.39.12.00	R\$ 41.573,57
Valor sendo solicitado →					R\$ 27.950,00

Paulo Frontin, 05 de outubro de 2018.



DOUGLAS INGECAZAK BORGES
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 Processo Licitatório nº 568/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro **EDER RENATO STELMACH**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, conforme Decreto n.º 53 de 10 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1545, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo Sistema Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia **08 de novembro de 2018 às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **09h00min do dia 08 de novembro de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital *"Betha Auto Cotação"*, os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 18
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	100/2018	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

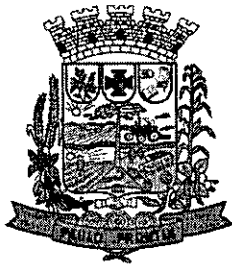
8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem “11.2” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 22

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

12.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-----------------------------------

13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

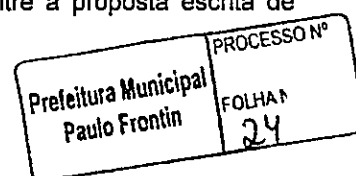
13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

X) No caso de exercício de atividade de fornecimento de combustíveis: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	28

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

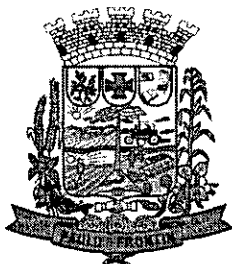
23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

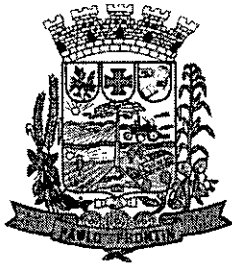
26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

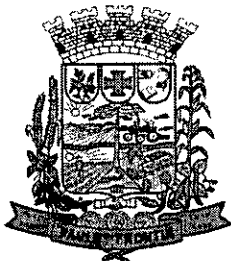
28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
---------------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018

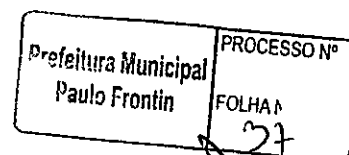
DECLARAÇÃO

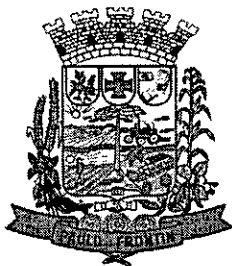
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018

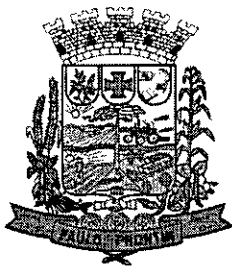
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

Processo Licitatório nº 568/2018

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS. , conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

 Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras a bem do serviço público, visando proporcionar à Secretaria requisitante o bom andamento dos trabalhos pelo período de 12 (doze) meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento.

5.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

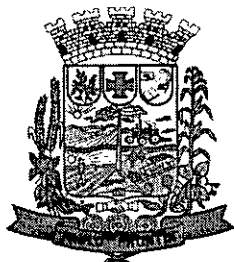
7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


IRACÉLIO CARLOTTO
Secretário de Governo


STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal do(s) Contrato

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.



ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 45
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

No dia .. do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 72/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

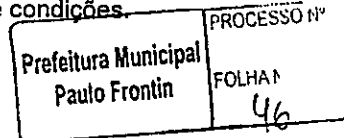
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

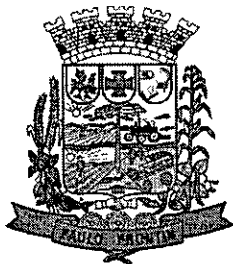
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 98
---------------------------------------	----------------------------

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

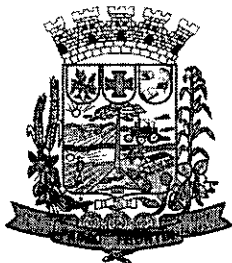
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

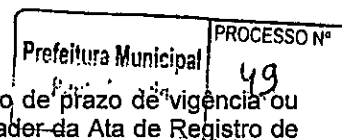
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

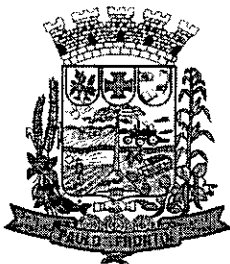
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 51
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

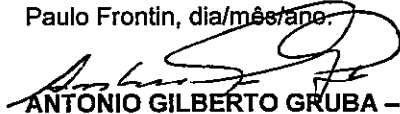
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

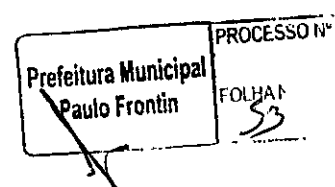
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA – Prefeito Municipal

Empresas Participantes

CNPJ





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018
Processo Licitatório n.º 568/2018
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **NomeContratado** pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º.

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA 54
---------------------------------------	--------------------------

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 72/2018 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 02 dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para Registro de Preços.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 56



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, Data Extensa Assinatura.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 57



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 72/2018

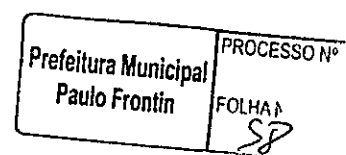
Processo Licitatório n.º 568/2018

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)



¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 72/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS, de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 59



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <u>62</u>

✓



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

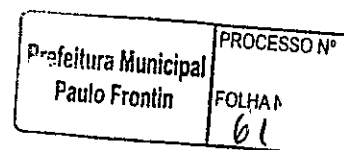
ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 72/2018

Processo Licitatório nº 568/2018

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	350.000,00	U		CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).	0,07	24500,00
2	5.000,00	U		CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).	0,69	3450,00
Total						27.950,00





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

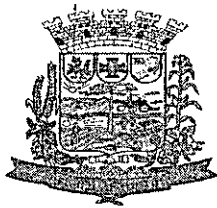
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Steimach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 62



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 198/2018

Pregão Presencial nº. 72/2018

Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido em pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epigrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema Registro de Preço, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “locação de impressora multifuncional”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 63
---------------------------------------	----------------------------

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo, embora tenha obtido o nº. 564/2018, do Pregão nº. 72/2018, na forma presencial, foi protocolado, foi numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado, conforme fls. 01 a 16.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela(s) Secretaria(s) **Municipais de Tributação e Finanças, Assistência Social e Família, Educação Cultura e Desporto, Saúde, Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente** de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. Fls. 1 á 47 dos autos;

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela **de Tributação e Finanças, Assistência Social e Família, Educação Cultura e Desporto, Saúde e Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), busca atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme fl. 03 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal Antonio Gilberto Gruba para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93). Fls. 16 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 02 a 07 e 40 a 44 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº HAA 69
---------------------------------------	--------------------------

o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme Fl. 45 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que não consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05);

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifiquem-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12- Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Foi juntado Coleta de Preços, conforme extrato de fl. 14, se realizando a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 63
---------------------------------------	-------------------

Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), com a identificação do servidor, como a responsável pelas cotações junto aos fornecedores, conforme fl. 08 a 14 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fl. 17 dos autos;

2.10 -- Não consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02). Regularize o processo neste tocante.

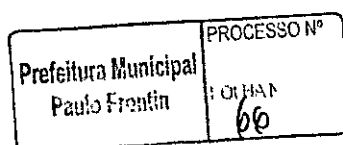
2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93) Fls. 18 a 62 dos autos, incluindo o termo de contrato, termo de referência e ata de registro de preço.

2.12. Assim entendo, desde que atendida a recomendação 2.10, o presente procedimento se encontrará formalmente regular.

III: Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 41, em item próprio (6 - classificação dos bens comuns), que os bens objeto da presente licitação, possuem



padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

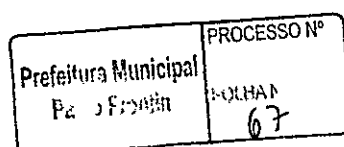
3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 41, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV – Da Utilização do Sistema de Registro de Preço

4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços, os quais de forma exemplificativa trazem as hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preço.



4.3. Dessa forma, o órgão solicitante argumentou que haverá contratações frequentes, e ainda, não será possível prever previamente o quantitativo a ser demandado pela administração municipal para a adoção do Sistema de Registros de Preço, atendendo assim os incisos I e IV do art. 3º, Dec. 10/2013 de 25/02/2013, para justificar a utilização do Sistema Registro de Preço.

V - Da minuta do edital e seus anexos:

5.1. A análise da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

VI- Conclusão

6.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

6.3. E, por fim, alguns documentos (termo de referência, edital, homologação do termo de referência) não estavam assinados, assim deverá o solicitante providenciar a sua regularização, com vistas a permitir a homologação posterior do certame.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 11744 68
---------------------------------------	----------------------------

 6 de 7

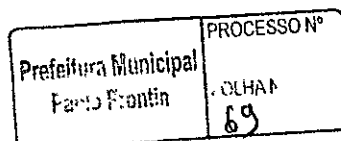
5.4. Em vista do valor máximo admitido: R\$27.000,00 deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação da publicação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
72/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09:00 do dia 22/11/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às **09:30' do mesmo dia** (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210.
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 06/11/2018.

EDER RENATO STELMACH

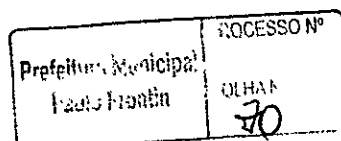
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 1E94B8CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2018. Edição 1627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Itapetininga	PROCESSO Nº 011411 71
---	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
ANDRÉ LUIZ MULLER	DOB: 02/03/1987 SEX: M CEP: 054886-739-97 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2005 VALIDADE: 06/10/2015 IDENTIFICAD: 03305094079
	FILIAÇÃO: ADEMIR MULLER MARIA JULIETA MULLER
PERMISSÃO: ☐ CONDUZIR ☐ VEICULO ☐ TRABALHO	DATA DE EMISSÃO: 06/10/2005
OBSERVAÇÕES:	
ASSINATURA DO PORTADOR: <i>André Luiz Muller</i>	DATA DE EMISSÃO: 10/10/2006
CANOINHAZ, SC	95084894566 SC119573067
Vendedor: O. ROSSO Diretor do DETRAN/SC	ASSINATURA DO EMISOR:
DETRAN/SC (SANTACATARINA)	

Dia 22 / 11 / 2018

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOUHAM 72
---------------------------------------	-----------------------------



I 9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

CNPJ: 07.569.095/0001-08

**Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.
Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000**

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018

DECLARAÇÃO

i9 Soluções Tecnológica EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.095/0001-08, sediada na Rua São José, 1663 – Canoinhas/SC – CEP: 89460-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

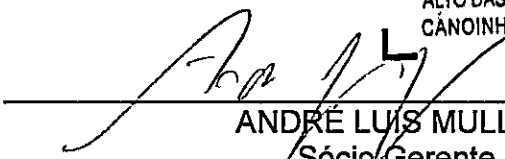
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Canoinhas, 21 de Novembro de 2018

07.569.095/0001-08

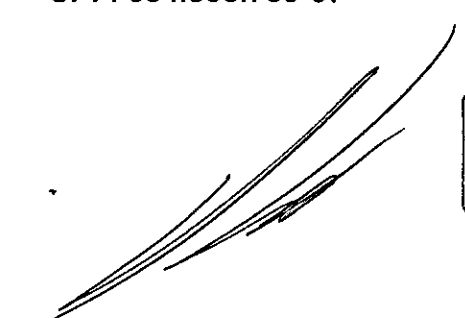
i9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

RUA SÃO JOSÉ, 1663
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000
CÂNOINHAS - SANTA CATARINA



ANDRÉ LUIS MULLER
Sócio Gerente
CPF: 054.886.739-97

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



19 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

CNPJ: 07.569.095/0001-08

**Rua. São José, 1663 – Bairro: Alto das Palmeiras.
Canoinhas – Santa Catarina – 89460-000**

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. André Luis Muller portador do RG n.º 5.254.387 e inscrito no CPF sob o n.º 054.886.739-97 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Canoinhas, 21 de Novembro de 2018.

07.569.095/0001-08

19 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

**RUA SÃO JOSÉ, 1663
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA**

**ANDRÉ LUIS MULLER
Sócio Gerente
CPF: 054.886.739-97**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 74

GROSKOF & MÜLLER LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ADEMIR MÜLLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Canoinhas, SC, nascido em 14/11/1979, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 568.428/SSP-SC., expedida em 24/03/1994, CPF nº 003.643.899-58, residente e domiciliado a Rua São José, nº 1663, Bairro Boa Vista, em Canoinhas, Santa Catarina CEP 89.460-000; e

FERNANDA GROSKOF, brasileira, solteira, natural de Joaçaba, SC., nascida em 21/10/1978, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 2.739.669/SSP-SC expedida em 19/01/1999., inscrita no CPF sob nº 948.416.599-00, residente e domiciliado a Rua Francisco de Paula Pereira, nº 166, Centro, em Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89.460-000;

em entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL

Sob o nome empresarial de **GROSKOF & MÜLLER LTDA.**, fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2 – SEDE E FORO JURIDICO

A sede e foro jurídico da sociedade será a Rua Vidal Ramos, nº 795, Centro em Canoinhas, Santa Catarina - CEP 89.460-000.

CLÁUSULA 3 – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

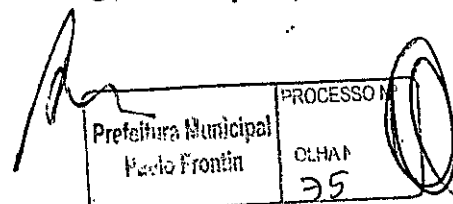
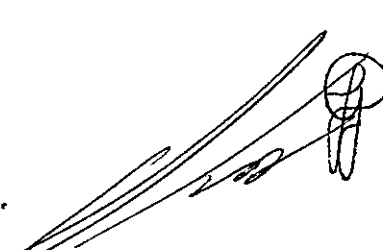
A sociedade iniciará suas atividades em 17 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5 – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social o ramo de: a) Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças, acessórios e materiais de informática; b) Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos de informática; c) Aluguel de equipamentos de informática e de jogos eletrônicos.

CLÁUSULA 6 – CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAN 35
---------------------------------------	----------------------------

GROSKOF & MÜLLER LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

1 O sócio **ADEMIR MÜLLER JUNIOR** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

A sócia **FERNANDA GROSKOF** subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4 As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7 – ADMINISTRAÇÃO

1 A sociedade será administrada pelo sócio **ADEMIR MÜLLER JUNIOR**, com poderes de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2 Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

3 Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

4 Fica facultado ao administrador nomear procurador para um período determinado que não excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA 8 – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

2 No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Folha 76	FOLHA
	76

Dia 22 / 11 / 2019

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Paulista - Caxambu	FOI HAB

GROSKOF & MÜLLER LTDA.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

3 Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA 9 – RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

alecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.

CLÁUSULA 10 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a pública ou a propriedade.

Por estarem devidamente contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros a cumprir o presente.

Canoas, 18 de agosto de 2005.

ADEMIR MÜLLER JUNIOR

FERNANDA GROSKOF

TESTEMUNHAS:

Daniel Nascimento Filho
CPF 124.046.409-68
IR 158.079/SSI/SC

Daniele Beatriz Nascimento Reinert
CPF 950.590.759-15
CI RG 2.810.502/SSP/SC

ESTADOS
Rua Vidal Ramos, 655
89460-000 - Fone (47) 622-4306

Redigido por semelhante a(s) firmata(s)
Em test. de que dou fé da verdade
19 AGO. 2005 CANOAS SC
TABELIA DESIGNADA
TABELIA SUBSTITUTA
ESCREVENTE NOTARIA

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CNPJ 77.007.474/0001-80

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2013

100

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
1	81131

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ADEMIR MÜLLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Canoinhas, SC., nascido em 14/11/1979, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 568.428/SSP-SC., expedida em 24/03/1994, CPF nº 003.643.899-58, residente domiciliado a Rua São José, nº 1663, Bairro Boa Vista, em Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89.460-000; e **FERNANDA GROSCHOF**, brasileira, solteira, natural de Joaçaba, SC., nascida em 21/10/1978, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 2.739.669/SSP-SC., expedida em 19/01/1999., inscrita no CPF sob nº 948.416.599-00, residente e domiciliado a Rua Francisco de Paula Pereira, nº 66 Centro, em Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89.460-000, sócios da microempresa **GROSCHOF & MÜLLER LTDA.**, em constituição nesta Junta Comercial, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa, não excederá, o limite fixado no inciso I do art. 2º que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/99.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º da referida Lei nº 9.841, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Canoinhas, 18 de agosto de 2005.

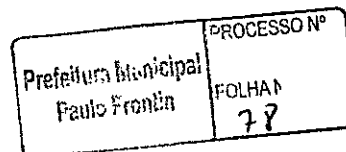
ADEMIR MÜLLER JUNIOR

FERNANDA GROSCHOF



1º OFÍCIO
RUA VIGILÂNCIA, 955 - S/109
89460-000 - Fone (47) 622-4306

Redondeco por semelhante(s) firma(s)
Ademir Müller Junior
do que dou fé.
Em testº *Fernanda Groschof* da verdade
18 AGO, 2005, CANOINHAS SC
Fernanda Groschof
☐ ELIZETE MARIA CARVALHO DOS CHAGAS
TABELIA DESIGNADA
☐ Mª JUSSIMARA METZGER LECIN - TABELIA SUBSTITUTA
☐ SIMONE APARECIDA GÖSS DOBRIKOPF
ESCREVENTE NOTARIAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GROSKOF & MULLER LTDA - ME
CNPJ - 07.569.995/0001-08**

1 - ADEMIR MULLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1979 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.568.428 emitida em 24/03/1994 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 003.643.899-58, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

2 - FERNANDA GROSKOF, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/10/1978 em Joaçaba - SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2.739.669, emitida em 19/01/1999 pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 948.416.599-00, residente e domiciliado na Rua Paula Pereira, 166 em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GROSKOF & MULLER LTDA - ME**, com sede em Canoinhas - SC, na Rua Vidal Ramos, 795, centro, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42203658901 em 24/08/2005, inscrita no CNPJ sob nº 07.569.995/0001-08, **RESOLVEM** de comum acordo de alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - Retira-se da sociedade a sócia **FERNANDA GROSKOF**, já acima qualificada, titular de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cedendo e transferido por venda parte de suas quotas ao sócio **ADEMIR MULLER JUNIOR** já acima qualificado isto é, cede e transfere 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). E a outra parte de suas quotas cede e transfere por venda ao novo sócio ingressante **LEONARDO PETERS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/88 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.254.456, emitida em 17/07/06 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 053.745.259-13, residente e domiciliado na Rua Augusto Haench, sn, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000. Isto é, cede e transfere 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A sócia retrante Fernanda Groskof dá ampla e geral quitação das quotas vendidas e de todos seus haveres na sociedade.

Diante da saída de sócio e ingresso de novo sócio, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa ter a seguinte composição:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ADEMIR MULLER JUNIOR	9.900	R\$ 9.900,00
LEONARDO PETERS	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

SEGUNDO - O nome empresarial passará a ser **MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME**

Prof.ª Maria Inês
Paula Frossard
79

CONSOLIDADA ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME" fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e suplenamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Vidal Ramos, 795, centro - Caminhos - SC - CEP 89.460-000.

Cláusula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 - OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade terá por objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE JOGOS ELETRÔNICOS.

Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no início de suas atividades em moeda corrente do país.

6-2 - O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ADEMIR MULLER JUNIOR	9.900	R\$ 9.900,00
LEONARDO PETERS	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A sociedade será administrada pelos sócios **ADEMIR MULLER JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

10 - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

10-1 - Os sócios dispensam formalidades de convocação de assembleias, concordando entre eles de comparecerem nas instalações da sociedade em data de 31 de março de cada ano, às 20:00

PROCESSION Nº 3
81

conforme Art. 1.072 PARAGRAFO 2º, CC/2002.

II - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

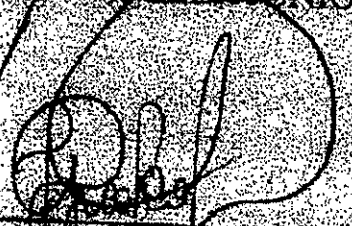
II-1 - O(s) administrador(es) e sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

CANOINHAS-SC, 10 de Janeiro de 2007.


ADEMAR VALENTE JUNIOR


LEONARDO PETERS


FERNANDA GROSKOPF

TESTEMUNHAS:


Sandro Alves de Oliveira
CPF 670.548.240-00
RG 2.512.112 - SSP-SC


Fabiana Evert de Freitas
CPF 446.821.319-15
RG 1.008.093 - SSP-SC

Processo Nº	ROCESSO Nº
Folha Nº	FOLHA Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2007	
SOS Nº 20070129118	
Protocolo: 07/012911-8	
Assinatura: 1 0365899 1	
MELHOR INFORMACAO DIA 10	
	
FABIANA EVERT DE FREITAS	
SECRETARIA	

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ - 07.569.095/0001-08

1 - ADEMIR MULLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1979 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.568.428 emitida em 24/03/1994 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 003.643.899-58, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

2 - LEONARDO PETERS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/88 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.254.456, emitida em 17/07/06 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 053.745.259-13, residente e domiciliado na Rua Augusto Haench, sn, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede em Canoinhas - SC, na Rua Vidal Ramos, 795, centro, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42203658901 em 24/08/2005 e alteração contratual sob nº 20070129118 em 15/02/2007, inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08, **RESOLVEM** de comum acordo de alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da sociedade passará a ser na Rua São José, 1720, Bairro Alto das Palmeiras - Canoinhas - Santa Catarina - CEP 89.460-000.

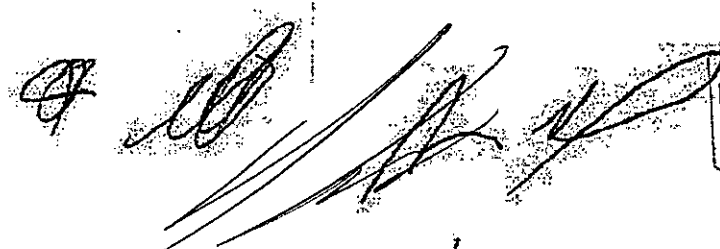
Diante da alteração acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "**MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME**" fica constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua São José, 1720, Bairro Alto das Palmeiras - Canoinhas - Santa Catarina - CEP 89.460-000.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------

Clausula 3 - DENUNCIA DE FILIAIS

3-1 - A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Clausula 4 - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 - A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5 - OBJETO SOCIAL

5-1 - A sociedade terá por objeto social o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUÉL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE JOGOS ELETRÔNICOS.

Clausula 6 - CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no início de suas atividades em moeda corrente do país.

6-2 - O Capital Social esta assim subscrito pelos sócios:

NOMES

ADEMIR MULLER JUNIOR
LEONARDO PETERS

QUOTAS

9.900
100

VALOR TOTAL

R\$ 9.900,00
R\$ 100,00

TOTAL

10.000 R\$ 10.000,00

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A sociedade será administrada pelo sócio ADEMIR MULLER JUNIOR, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no

2

Preeitura Municipal 1 - João Frenhan	PROCESSO Nº 89
---	-------------------

entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

9-1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

10-1 - Os sócios dispensam formalidades de convocação de assembleias, concordando entre eles de comparecerem nas instalações da sociedade em data de 31 de março de cada ano, às 20:00 horas, para assim aprovarem em reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme Art. 1.072 PARÁGRAFO 2º, CC/2002.

Cláusula 11 - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

11-1 - O(s) administrador(es) e sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

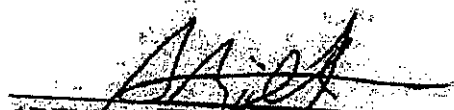
3

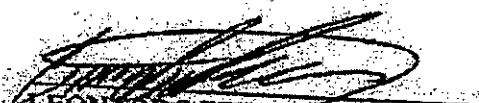
Prefeitura Municipal
Paraná - Paraná

PROCESSO Nº
ULHA
85

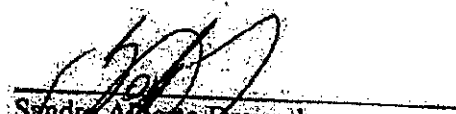
E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

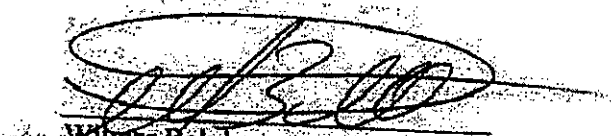
CANOINHAS-SC, 19 de Dezembro de 2007.

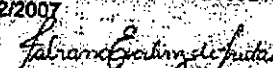

ADEMIR MÜLLER JUNIOR


LEONARDO PETERS

TESTEMUNHAS:


Sandro Alberto Dreveck
CPF 576.548-269-00
RG 2312.112 - SSP-SC


Wilmar Beluk
CPF 446.821.319-15
RG 1.098.093 - SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2008 SOB Nº 20072055219	
Protocolo: 07/205521-9, DE 21/12/2007	
Empresa: 42.2 0365890-1	
MULLER INFORMATICA LTDA ME	FABIANA EVERLING DE FREITAS
	SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal Parral, RJ	PROCESSO Nº FOLHA 86
------------------------------------	-------------------------

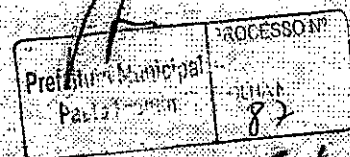
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULLER INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ - 07.569.095/0001-08

1 - ADEMIR MULLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1979 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.568.428 emitida em 24/03/1994 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 003.643.899-58, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

2 - LEONARDO PETERS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 27/04/88 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.254.456, emitida em 17/07/06 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 053.745.259-13, residente e domiciliado na Rua Augusto Haench, sn, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MULLER INFORMATICA LTDA - ME**, com sede em Canoinhas - SC, na Rua São José, 1720, Bairro Alto das Palmeiras - CEP 89.460-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42203658901 em 24/08/2005 e posteriores alterações contratuais, inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08, RESOLVEM de comum acordo de alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - Retira-se da sociedade o sócio **LEONARDO PETERS**, já acima qualificado, titular de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **ANDRÉ LUIS MULLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1987 em Canoinhas - SC, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.254.387, emitida em 06/11/2002 pela SSP-SC, e inscrito no CPF nº 054.886.739-97, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000, isto é cede e transfere 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o sócio retirante Leonardo Peters da ampla e geral quitação das quotas vendidas e de todos os seus haveres na sociedade. O sócio **ADEMIR MULLER JUNIOR** também já acima qualificado, titular de R\$ 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cede e transfere parte de suas quotas ao sócio ingressante **ANDRÉ LUIS MULLER**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1987 em Canoinhas - SC, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.254.387, emitida em 06/11/2002 pela SSP-SC, e inscrito no CPF nº 054.886.739-97, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000, isto é cede e transfere 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), o sócio Ademir Muller Junior da ampla e geral quitação da parte de suas quotas vendidas.



Diante da saída de sócio e ingresso de novo sócio, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa ter a seguinte composição:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDRÉ LUIS MULLER	9.900	R\$ 9.900,00
ADEMIR MULLER JUNIOR	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

SEGUNDO – A sociedade passará a ser administrada pelo sócio ingressante **ANDRÉ LUIS MULLER**

Diante das alterações acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de “MULLER INFORMÁTICA LTDA - ME” tem constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1- A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua São José, 1720, Bairro Alto das Palmeiras – Canoinhas – Santa Catarina – CEP 89.460-000.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS

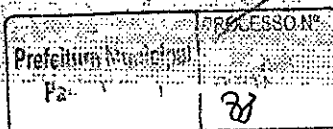
3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE JOGOS ELETRÔNICOS.**



Cláusula 6 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no início de suas atividades em moeda corrente do país.

6-2 - O Capital Social está assim subscrito pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDRÉ LUIS MULLER	9.900	R\$ 9.900,00
ADEMIR MULLER JUNIOR	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A sociedade será administrada pelo sócio ANDRÉ LUIS MULLER, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Cláusula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

10-1 - Os sócios dispensam formalidades de convocação de assembleias, concordando entre eles de comparecerem nas instalações da sociedade em data de 31 de março de cada ano, às 20:00 horas, para assim aprovarem em reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme Art. 1.072 PARÁGRAFO 2º, CC/2002.

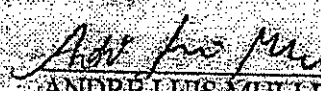
Cláusula 11 - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

11-1 - O(s) administrador(es) e sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

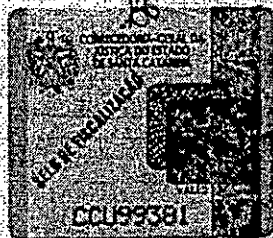
E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a cumpri-la fielmente.

CANOINHAS-SC, 31 de Maio de 2011.


ADEMIR MULLER JUNIOR


ANDRÉ LUIS MULLER


LEONARDO PETERS



Assinado por verdadeiro(s) e(s) firmante(s)

m test. 25 da verdade
em 06 JUN. 2011 SC
PUBL. SERGIO - OLYO EINER - MARCIO TITAPAR
AT. JUSMARA METZGER LUCIN - TATIANA PRATYTA
MARCELO RUIZ DOS SANTOS - TATIANA PRATYTA
CAUSA REGIM DE BENS - ESPOSA E BENS COMUNS
LUCILIA DE MOURA D'AMORIM - ESPOSA E BENS COMUNS

Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
1-2-3-4-5-6-7-8-9-0	90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULLER INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ - 07.569.095/0001-08

1 - ADEMIR MULLER JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/11/1979 em Canoinhas - SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.568.428 emitida em 24/03/1994 pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 003.643.899-58, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

2 ANDRÉ LUIS MULLER, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1987 em Canoinhas - SC, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.254.387, emitida em 06/11/2002 pela SSP-SC, e inscrito no CPF nº 054.886.739-97, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC - CEP 89.460-000.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **MULLER INFORMATICA LTDA - ME**, com sede em Canoinhas - SC, na Rua São José, 1720, Bairro Alto das Palmeiras - CEP 89.460-000, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº 42203658901 em 24/08/2005 e posteriores alterações contratuais, inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08, **RESOLVEM** de comum acordo de alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO - ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL - O nome empresarial passará a ser o de "**I 9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**".

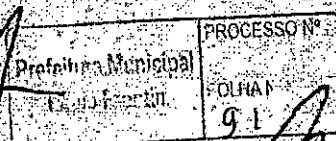
SEGUNDO - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL - O ramo de atividades da empresa passará a ser "**COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**".

TERCEIRO - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - O endereço da empresa passará a ser na Rua São José, 1663, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas, SC - CEP 89.460-000.

Diante das alterações acima os sócios deliberam **REFORMAR E DAR NOVA REDAÇÃO CONSOLIDADA** ao seu contrato social, que passa a vigorar sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "**I 9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**" tem constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.



Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua São José, 1663, Bairro Alto das Palmeiras – Canoinhas – Santa Catarina – CEP 89.460-000.

Cláusula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS

3-1 – A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Cláusula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de " **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**".

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no início de suas atividades em moeda corrente do país.

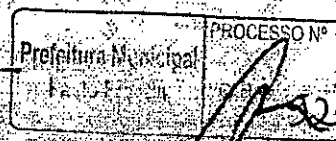
6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelos socios:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDRÉ LUIS MULLER	9.900	R\$ 9.900,00
ADEMIR MULLER JUNIOR	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

6-3 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5- As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.



Clausula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A sociedade será administrada pelo sócio ANDRE LUIS MULLER, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

Clausula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Clausula 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

9-1 - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 10 - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

10-1 - Os sócios dispensam formalidades de convocação de assembleias, concordando entre eles de comparecerem nas instalações da sociedade em data de 31 de março de cada ano, às 20:00 horas, para assim aprovarem em reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme Art. 1.072 PARÁGRAFO 2º, CC/2002.

Clausula 11 - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

11-1 - O(s) administrador(es) e sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



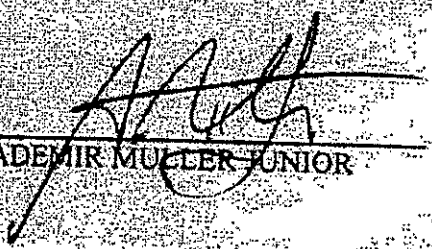
3

Protocolo nº 12.11.2011	PROCESSO Nº 93
-------------------------	----------------

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam a presente alteração em 3 (três) vias, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

CANOINHAS-SC, 26 de Março de 2013.


ADEMIR MULLER JUNIOR


ANDRE LUIS MULLER



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2013 SOB Nº 20130547030
Protocolo: 13/054793-0, DE 24/04/2013

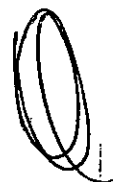
Empresa: 42.2.0363890-1
I. P. SOLOCOES TECNOLOGICAS
LTDA - ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETARIO GERAL





Prefeitura Municipal	PROCESSO Nº
Canoinhas	59

JUCESC

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE I 9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA - ME**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

ANDRE LUIS MULLER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 054.886.739-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5254387, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO JOSE, 1663, BOA VISTA, CANOINHAS, SC, CEP 89.460-000, BRASIL.

ADEMIR MULLER JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 003.643.899-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3568428, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO JOSE, 1663, BOA VISTA, CANOINHAS, SC, CEP 89.460-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203658901, com sede Rua Sao José, 1663, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.569.095/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETARIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA JULITA MULLER admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1954, casada em COMUNHAO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 511.894.029-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18. R 1454555, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SÃO JOSE, 1663, BOA VISTA, CANOINHAS, SC, CEP 89.460-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ADEMIR MULLER JUNIOR, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ADEMIR MULLER JUNIOR transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio MARIA JULITA MULLER, da seguinte forma: VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim

Req: 81500000159674

Página 1

Procuradoria Municipal Paolo Fregolin	PROCESSO Nº CIVIL 95
--	----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE I 9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA - ME

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

distribuído:

ANDRE LUIS MULLER, com 9.900 quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

MARIA JULITA MULLER, com 100 quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANDRE LUIS MULLER, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

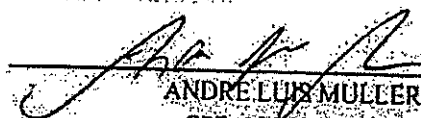
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CANOINHAS.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CANOINHAS, 26 de fevereiro de 2015.


ANDRE LUIS MULLER
CPF: 054.886.739-97

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAN 96
---------------------------------------	----------------------------

Req: 81500000159674

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE I 9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA - ME

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

ADEMIR MÜLLER JUNIOR

CPF: 003.643.899-58

Maria Julita Müller

MARIA JULITA MÜLLER

CPF: 511.894.029-04



Estado de Santa Catarina
Cartório de Registro Civil de Santa Catarina - Oficial Tabelião
Rua Estanislau de Almeida, 500 - Centro, Bela Vista do Toldo - SC, 89478-000.
Fone: (47) 3629.0187 - e-mail: rfcv@sc.jus.br

Reconhecimento de firma(s) e assinatura(s) abaixo indicada(s) e do(s) idôneo(s)
MARTA JULITA MÜLLER (DUF 49077-0748) *****

Emplacamento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,50 | 1 Selo de Fiscalização
pago R\$ 1,50 | Total R\$ 4,00 (Recebo nº: 13058)

Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Deu fé, Bela Vista do Toldo, 04 de março de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/03/2015 SOB Nº: 20157406490
Protocolo: 15740649-0, DE 06/03/2015

Inscrição nº 42.2 0365890-1
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA - ME

ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal Paulo Irgang	PROCESSO Nº OLHAN 97
--------------------------------------	----------------------------

Req: 81500000139674

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE I 9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

ANDRE LUIS MULLER, brasileiro, nascido em 02/03/1987, solteiro, empresário, CPF nº 054.886.739-97, Carteira de Identidade nº 5254387, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC, Cep 89460000.

MARIA JULITA MULLER, brasileira, nascida em 09/01/1954, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 511.894.029-04, Carteira de Identidade nº 18 R 1454555, órgão expedidor SSI - SC, residente e domiciliada na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC, Cep 89460000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203658901, com sede Rua São José, 1663, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.569.095/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

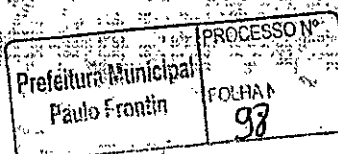
QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia MARIA JULITA MULLER, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia MARIA JULITA MULLER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais) direta e irresistivelmente ao sócio ANDRE LUIS MULLER, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 8180000295852



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE I9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social através da integralização em dinheiro do sócio Andre Luis Muller, este fica assim distribuído:

ANDRE LUIS MULLER, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANDRE LUIS MULLER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

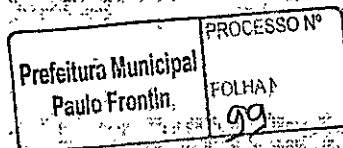
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL

1-1- Sob o nome empresarial de "**I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**" tem constituída uma sociedade limitada que será regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 - SEDE E FORO JURIDICO

Req: 81800000295852



Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE I 9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

2-1-A sede e foro jurídico da sociedade é na Rua São José, 1663, Bairro Alto das Palmeiras — Canoinhas — Santa Catarina — CEP 89.460-000.

Clausula 3 — DENUNCIA DE FILIAIS

3-1 — A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital.

Clausula 4 — INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 — A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 5 — OBJETO SOCIAL

5-1- A sociedade tem por objeto social o ramo de "COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO".

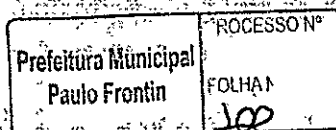
Clausula 6 — CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1- O capital da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado no início de suas atividades em moeda corrente do país.

6-2- O Capital Social esta assim subscrito pelo sócio:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDRÉ LUIS MULLER	40.000	R\$ 40.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Req: 81800000295852



Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE I9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

6-3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6-4 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6-5 - As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Clausula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 - A sociedade será administrada pelo sócio ANDRÉ LUIS MULLER, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7-2 - Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

7-3 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

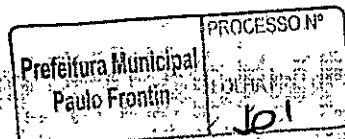
Cláusula 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

8-2 - No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8-3 - Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Req: 81800000295852



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE I9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.569.095/0001-08

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

9-1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 10 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES:

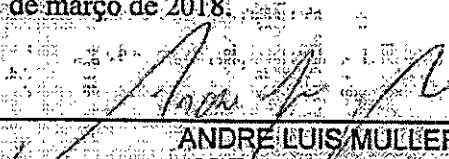
10-1 – Os sócios dispensam formalidades de convocação de assembleias, concordando entre eles de comparecerem nas instalações da sociedade em data de 31 de março de cada ano, as 20:00 horas, para assim aprovarem em reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme Art. 1.072 PARAGRAFO 2º, CC/2002.

Cláusula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

11-1 – O(s) administrador(es) e sócio(s) declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CANOINHAS, 22 de março de 2018.


ANDRÉ LUIS MULLER
CPF: 054.886.739-97


MARIA JULITA MULLER
CPF: 511.894.029-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2018 SOB Nº 20189463880
Protocolo: 18/946388-0, DE 25/04/2018.
Empresa: 42-2-0365890-1
I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Req: 81800000295852

PROCESSO Nº	
PROFESSOR	
HAT	
162	

Página 5

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CANOINHAS

18/845132-3

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

42203658901

2305



SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000842802
DBE analisado.
Emitida em 16/08/2018 - V3

NOME: I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
01	002			ALTERAÇÃO
		046	1	Transformação

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ANDRE LUIS MULLER

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (47)36225868 sandrodreveck@gmail.com

CANOINHAS
16/08/2018

VIA ÚNICA

REGISTRO

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018

Nome da empresa I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI NIRE 42600465688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154811458132801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

QUIN

303

06/09/2018



... .. Prontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2016



Nome / Assinatura

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE I9 - SOLUCOES
TECNOLOGICAS LTDA**

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE LIMITADA EM EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

CNPJ – 07.569.095/0001-08

ANDRE LUIS MULLER, brasileiro, nascido em 02/03/1987, solteiro, empresário, CPF nº 054.886.739-97, Carteira de Identidade nº 5254387, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua São José, 1663, Bairro Boa Vista em Canoinhas - SC, Cep 89460000.

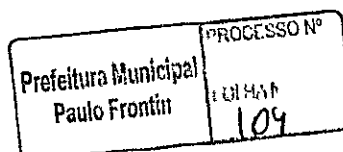
Único Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203658901, com sede Rua São Jose, 1663, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.569.095/0001-08, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social da empresa que era de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, e através de aproveitamento da conta reserva de lucros, representado por uma conta de igual valor, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, com sede na Rua São Jose, 1663, Alto das Palmeiras Canoinhas, SC, CEP 89.460-000, com inscrição no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08I, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto a exploração do ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**



06/09/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018

Nome da empresa I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI NIRE 42600465688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154811458132801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUÉL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

CLAUSULA QUINTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA - A empresa será administrada pelo titular **ANDRE LUIS MULLER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SETIMA - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de **EIRELI**.

CLAUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI

CNPJ – 07.569.095/0001-08

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL

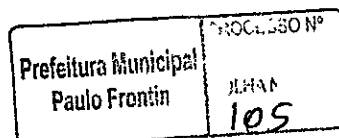
1-1- Sob o nome empresarial de “ **I9 SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI** ” tem constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que será regida por este instrumento, pela Lei 10.406/2002.

Cláusula 2 – SEDE E FORO JURIDICO

2-1-A sede e foro jurídico da empresa é na Rua São José, 1663, Bairro Alto das Palmeiras – Canoinhas – Santa Catarina – CEP 89.460-000.

Clausula 3 – DENUNCIA DE FILIAIS:

3-1 – A empresa atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018

Nome da empresa **I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** NIRE 42600465688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154811458132801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/09/2018

CONFERE COM ORIGINAL

CPT: 17.007.474/0001-90

Dia 22/11/2013



Nome / Assinatura

Clausula 4 – INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO

4-1 – A empresa iniciou suas atividades em 17/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5 – OBJETO SOCIAL

5-1- A empresa tem por objeto social o ramo de “ COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ALUGUÉL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO”.

Cláusula 6 – CAPITAL SOCIAL/ QUOTAS/ RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:

6-1 - O capital da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

6-2 – O Capital Social esta assim subscrito pelo sócio:

NOMES	QUOTAS	VALOR TOTAL
ANDRÉ LUIS MULLER	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

6-3 – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

Clausula 7 – DA ADMINISTRAÇÃO

7-1 – A empresa será administrada pelo sócio ANDRÉ LUIS MULLER, individualmente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social , ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da empresa. Pelos serviços prestados a empresa, o sócio poderá fixar uma remuneração mensal a titulo de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelo administrador.

Cláusula 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS

8-1 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 206
---------------------------------------	--------------------------------



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018

Nome da empresa I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI NIRE 42600465688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154811458132801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

06/09/2018

PTC... de Paulo...
CNPJ 77.007.474/0001-00

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2008

[Signature]

Nome / Assinatura

8-2 – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

9-1 – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10 – DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

10-1 – O sócio dispensa formalidades de convocação de assembléias, concordando de aprovar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, conforme Art. 1.072 PARAGRAFO 2º, CC/2002.

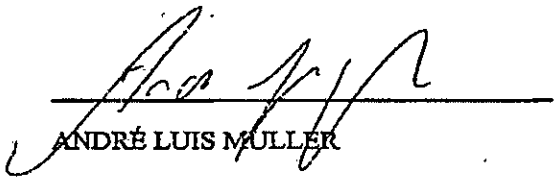
Cláusula 11 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

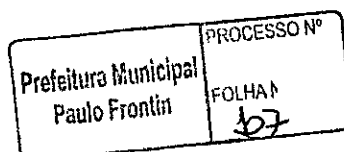
11-1 – O administrador e titular declara sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11.2 – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de EIRELI.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Canoinhas, 16 de Agosto de 2018.


ANDRÉ LUIS MULLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018

Nome da empresa I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI NIRE 42600465688

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154811458132801

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/09/2018



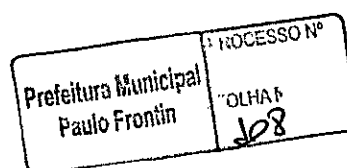
188451323

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PROTOCOLO	188451323 - 22/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600465688
CNPJ 07.569.095/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018
SOB N: 42600465688



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/09/2018

06/09/2018

Arquivamento 42600465688 Protocolo 188451323 de 22/08/2018
Nome da empresa I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI NIRE 42600465688
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154811458132801
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍO DE PAULO FRONTIN
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 72.2018
 Processo Licitatório nº 568/2018

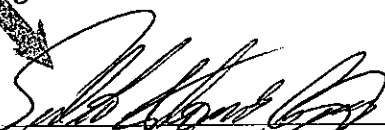
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. Alexandre De Souza, portador do RG nº 8079503374 e inscrito no CPF sob o nº 008.477.000-70, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais á proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário á perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referencia.

Atenciosamente,

Passo Fundo, 21 de Novembro de 2018.

PRIMEIRO



Sultir Antonio Luza
 Diretor

RG: 3038062968



Reconheço por semelhança a firma de SULTIR ANTONIO LUZA por CSA COM DE SUPRIMENTOS E ASSIST. TÉC. DE MÁQ. COP. LTDA - EPP, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
 Passo Fundo-RS, 21 de novembro de 2018

Emul: R\$ 4,60 + Selô digital: R\$ 407,0414.01.1800004.13478 - RS

6,00

Cleide Fatima Berardi - Escrevente Autorizada



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01841 209
---------------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Alexandre de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº 8079503374
DATA DE EMISSÃO 08/05/2007

ALEXANDRE DE SOUZA
FILIAÇÃO
LUIZ NUNES DE SOUZA
IRACLIAS RIBEIRO
NATURALIDADE
CIRIACI RS
CID. ORGEM
C. NASC 2205 CIRIACI RS
13/11/1986
008.477.000-70
PORTO ALEGRE RS
DATA

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1986

ASSINATURA DO GESTOR
159601

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11902812

11902812

11902812

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
01141
110



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE PASSO FUNDO
ER DE PASSO FUNDO
18/064.553-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43202894768

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requerer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800061996

VIA ÚNICA

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
002	-	-	ALTERACAO
021	1	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2247	1	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003	1	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PASSO FUNDO

Local

Nome: Sultir Antonio Luza

Telefone de Contato: (54) 3312-4724

Assinatura:

21 Março 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO **02/04/18**

Data

Responsável

☐ NÃO **1/1**

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

JULIO CÉSAR V. GARCIA

ID 17515000

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

OLHAN
111



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4657331 em 12/04/2018 da Empresa CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP, Nire 43202894768 e protocolo 180645536 - 02/04/2018. Autenticação: 6C53D566EB47BF43CF9922659C83F8CE647FD. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.553-6 e o código de segurança GH80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/6

Alteração Contratual nº 07
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF - 00.243.167/0001-83 NIRE: 43202894768

ANDRÉ LUIS AYRES VIEIRA, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, capaz, nascido em 30/04/1966, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, Rua José Bonifácio, Nº 1131 - Bairro Vila Rodrigues - CEP: 99070-070, carteira de identidade n.º 4035907511, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 427.026.580-91; e,

SULTIR ANTONIO LUZA, de nacionalidade brasileira, separado judicialmente, capaz, nascido em 16/12/1966, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Jau, Nº 236 - Bairro Planaltina - CEP: 99062-480, carteira de identidade n.º 3038062968, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 477.698.070-34.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP**, com sede em Passo Fundo RS, na Rua Fagundes dos Reis, 280 - Sala A - Bairro Centro - CEP: 99010-070, inscrita no CNPJ sob n.º 00.243.167/0001-83, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43202894768, em data de 13 de Outubro de 1994, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade **ANDRÉ LUIS AYRES VIEIRA**, cedendo e vendendo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 264.582,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais), ao sócio **SULTIR ANTONIO LUZA**, pelo que declara que receberá em 10 (dez) prestações mensais no valor de R\$ 26.458,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais com vinte centavos) cada uma, sendo a primeira para 30/03/2018, e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes, e após o pagamento de todas as parcelas, sendo a última parcela em 30/12/2018, dará assim, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros.

Cláusula 2ª - O capital social após as cessões havidas nas cláusulas anteriores, permanece inalterado no valor de R\$ 529.164,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), divididos em 529.164,00 (quinhentas e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado como segue:

SULTIR ANTONIO LUZA	R\$ 529.164,00	529.164 quotas 100%
Total	R\$ 529.164,00	529.164 quotas 100%

Cláusula 3ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **SULTIR ANTONIO LUZA**, que a representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos

1

Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº 112
--------------------------------------	--------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4857331 em 12/04/2018 da Empresa CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP, Nire 43202894768 e protocolo 180645536 - 02/04/2018. Autenticação: 6C53D586EB47BF43CF9922659C83F8CE647FD. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.553-6 e o código de segurança gH80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL

relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

3.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

3.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

3.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

3.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

3.5 - Ambos os sócios podem constituir um procurador para deliberar sobre o objeto social da sociedade, em conjunto ou separadamente, com estes fins específicos.

Cláusula 4ª - A sociedade resolve alterar o nome fantasia da empresa para **CSA PRINTERS**.

Cláusula 5ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social. O direito de aceitar ou não novos sócios é incumbência exclusiva do sócio majoritário.

Cláusula 6ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito, prevalecendo ao sócio remanescente, o direito de compra das cotas do retirante. Podendo pagar ao mesmo, dentro de livre negociação e disponibilidade de caixa pessoal ou de lucros distribuídos pela sociedade, podendo ser parcelado em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Cláusula 7ª - As demais cláusulas que por força deste instrumento não foram modificadas permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Cláusula 8ª - Os sócios resolvem consolidar seu contrato social, conforme segue.

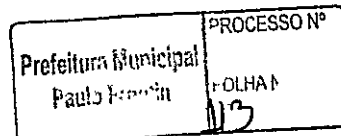
DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP** e adota como nome fantasia **CSA PRINTERS**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4657331 em 12/04/2018 da Empresa **CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP**, Nire 43202894768 e protocolo 180645536 - 02/04/2018. Autenticação: 6C53D566EB47BF43CF9922659C83F8CE647FD. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.553-6 e o código de segurança gH80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Rua Fagundes dos Reis, 280 – Sala A – Bairro Centro - CEP: 99010-070.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria das sócias.

Cláusula 3ª - A sociedade possui a filial de número 01 (um) em Porto Alegre, na Rua Adão Bairo, nº 146 – Sala 508 – Bairro Cristo Redentor – CEP: 91350-240, com o mesmo objeto social da matriz e um destaque de capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

Código	Descrição
CNAE	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 01/10/1994.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 529.164,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

SULTIR ANTONIO LUZA	R\$ 529.164,00	529.164 quotas 100%
Total	R\$ 529.164,00	529.164 quotas 100%

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **SULTIR ANTONIO LUZA**, que a representam ativa e passivamente, judicial e

3

Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº OLHAN 114
--------------------------------------	-----------------------------

extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

8.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

8.5 - Ambos os sócios podem constituir um procurador para deliberar sobre o objeto social da sociedade, em conjunto ou separadamente, com estes fins específicos.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Cláusula 10ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula 11ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

11.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 12ª - Os lucros e as perdas são; rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

12.1 - Para a Distribuição de Lucros, a sociedade poderá levantar balanços mensais.

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 10148 115
---------------------------------------	-----------------------------



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4657331 em 12/04/2018 da Empresa CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP, Nire 43202894768 e protocolo 180645536 - 02/04/2018. Autenticação: 6C53D566EB47BF43CF9922659C83F8CE647FD. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.553-6 e o código de segurança gH80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6

pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social

14.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula 15ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social. O direito de aceitar ou não novos sócios é incumbência exclusiva do sócio majoritário.

Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito, prevalecendo ao sócio remanescente, o direito de compra das cotas do retirante. Podendo pagar ao mesmo, dentro de livre negociação e disponibilidade de caixa pessoal ou de lucros distribuídos pela sociedade, podendo ser parcelado em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 18ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

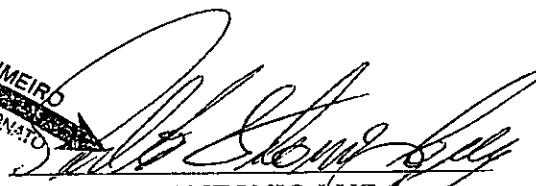
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento.

Passo Fundo, 16 de março de 2018.

PRIMEIRO
TABELIONATO


ANDRÉ LUIS AYRÉS VIEIRA

PRIMEIRO
TABELIONATO


SULTIR ANTONIO LUZA

Prefeitura Municipal Paulo Freixo	PROCESSO Nº 02448 336
--------------------------------------	-----------------------------

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4657331 em 12/04/2018 da Empresa CSA COMERCIO SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA - EPP, Nire 43202894768 e protocolo 180645536 - 02/04/2018. Autenticação: 6C53D566EB47BF43CF9922659C83F8CE647FD. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/064.553-6 e o código de segurança GH80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 SECRETARIA NACIONAL DE ABILITACAO

NOME: **SULTIR ANTONIO LUZA**

DOC. IDENTIDADE / OUT. ENSINO / F.V. **3038062968 SSP/PC RS**

CNPJ **477.698.070-34** DATA NASCIMENTO **16/12/1966**

PRENOME **ORLINDO LUZA**

NO MEU REPOSCENO LUZA

VERIFICACAO **01522954585** ACC. **26/10/2020** CAT. REG. **B**

DATA EXCERTE **21/03/1997**

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV. REMUNERADA

LOCAL **PASSO FUNDO, RS** DATA EXCERTE **27/10/2015**

13239554999
 RS173913113

ZUERREIN, RUIRIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1168597174

PROIBIDO PLASTIFICAR
1168597174

Prefeitura Municipal
 Paulo Freire

PROCESSO Nº
 117

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) nº 72/2018

Processo Licitatório nº 568/2018

☐ **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa CSA Comércio de Suprimentos Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.243.167/0001-83, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa esta excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Passo Fundo, 22 de Novembro de 2018.



Sultir Antonio Luza

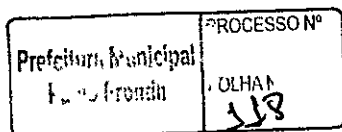
Diretor

RG: 3038062968

00.243.167/0001-83

**CSA - Com. de Suprimentos e Assist.
Téc. de Maquinas Copiadoras Ltda**

**Av. Brasil Leste, 1504 - Sala C
Petrópolis - CEP 99.050-073
Passo Fundo - RS**

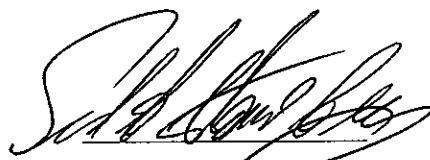


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 72/2018
Processo Licitatório n.º 568/2018

A empresa CSA Comércio de Suprimentos Assistência Técnica de Máquinas Copiadoras Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.243.167/0001-83, sediada na Avenida Brasil Leste n.º 1504 Sala C Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital.

Passo Fundo, 22 de Novembro de 2018.



Sultir Antonio Luza

Diretor

RG: 3038062968

00.243.167/0001-83

CSA - Com. de Suprimentos e Assist
Téc. de Máquinas Copiadoras Ltda

Av. Brasil Leste, 1504 - Sala C
Petrópolis - CEP 99.050-073
Passo Fundo - RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 139
---------------------------------------	--------------------------------


**Comunidade
Simpress**
A Subsidiary
of Samsung

CSA Copiadoras Ltda. (Matriz)
Av Brasil Leste, 1504 - Petrópolis.
Passo Fundo / RS Cep 99 050-144.
Fone/Fax: (54) 3311-1633.

CSA Copiadoras Ltda. (Filial)
Rua Adão Bairo, 146, Sala 508.
Porto Alegre / RS Cep 91350-240.

UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.628.586/0001-45, sediada na sede à Rua Padre Saporiti, 717, Rio d'Areia – União da Vitória, PR, telefone(s) (042) 3523-3121, e-mail para contato: sirleide_tonersul@hotmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr Rafael Marcelo Domingues, portador da cédula de identidade RG 4.6628223, residente e domiciliado na rua Agostinho Schreider nº 115, bairro São Pedro, inscrito no CPF sob o nº 049.905.059-21, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à Rafael Marcelo Domingues, portador da cédula de identidade RG 4.6628223, e inscrito no CPF sob o nº 049.905.059-21, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Paulo Frontin - PR, no Pregão Presencial nº 72/2018, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

União da Vitória – PR, 20 de novembro de 2018

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

REC. Nº: 169829 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) RUBIANE CRISTINA TUPAN

Porto União, 21 de novembro de 2018

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$ 3,16 + selo: R\$ 1,90 – Total: R\$ 5,06
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHQ55265-2C9Y
Confira os dados do ato em: selo: tjsj.us.br

Rubiane Cristina Tupan

Rubiane Cristina Tupan

CPF nº 059.932.919-07

RG nº 9.386.437-9

Administradora

Rua Padre Saporiti, 717

Rio D'Areia

União da Vitória

Paraná

84-600-000

CNPJ 08-628-586/0001-45

Insc. Municipal: 10891-0

Tel.: (42) 3523-2182

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 10891-0
---------------------------------------	------------------------

UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

PROCURAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

Por este instrumento particular de Procuração, a **Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME**, com sede à Rua Padre Saporiti, 717, Rio d'Areia – União da Vitória, PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.628.586/0001-45, representada neste ato pela Sra. Rubiane Cristina Tupan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.386.437-9 e CPF n.º 059.932.919-07, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Rafael Marcelo Domingues, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.6628223 e CPF sob n.º 049.905.059-21, a quem confere amplos poderes para representar a **Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME**, perante, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

REC. Nº: 169827 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) RUBIANE CRISTINA TUPAN

Porto União, 20 de novembro de 2018

TÂNIA FÁTIMA DE SOUZA Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FHQ55264-LR4

Confira os dados do ato em: selo: tjsc.jus.br

União da Vitória – PR, 20 de novembro de 2018

1º Tabelionato de
Notas e Protestos
Porto União - SC

Rubiane Cristina Tupan

Rubiane Cristina Tupan

CPF nº 059.932.919-07

RG nº 9.386.437-9

Administradora

Rua Padre Saporiti, 717

Rio D' Areia

União da Vitória

Paraná

84-600-000

CNPJ 08-628-586/0001-45

Insc. Municipal: 10891-0

Tel.: (42) 3523-2182

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHA 221
---------------------------------------	----------------------------

UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa **Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.586/0001-45, por intermédio de seu representante legal Sr. Rafael Marcelo Domingues, portador do Documento de Identidade nº 4.6628223, inscrito no CPF sob o nº 049.905.059-21 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: **Microempresa (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2015 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória – PR, 20 de novembro de 2018



Rubiane Cristina Tupan

CPF nº 059.932.919-07

RG nº 9.386.437-9

Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 222
---------------------------------------	--------------------------------

Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000
CNPJ 08-628-586/0001-45
Insc. Municipal: 10891-0
Tel.: (42) 3523-2182



UNITONER

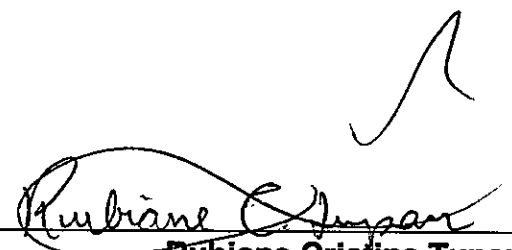
Comércio de Copiadoras Ltda - ME

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

DECLARAÇÃO

Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.586/0001-45, sediada na Rua Padre Saporiti, 717, Rio d'Areia – União da Vitória, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória – PR, 20 de novembro de 2018


Rubiane Cristina Tupan
CPF nº 059.932.919-07
RG nº 9.386.437-9
Administradora

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº OLHAN 123
---------------------------------------	-----------------------------

Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000
CNPJ 08-628-586/0001-45
Insc. Municipal: 10891-0
Tel.: (42) 3523-2182

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 1 -

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1987, natural de Cascavel, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado a Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.437-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.932.919-07; e; RAFAEL MARCELO DOMINGUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1985, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado a Rua Bento C. Oliveira, nº 47, Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº 23ªR/ 4.662.822-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.905.059-21; únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, que gira com nome empresarial de "UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, sito à Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala da Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, com seu Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206385203 por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2009, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma MM Junta Comercial do Estado Do Paraná sob o nº 20107227991, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 2010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como objeto social "4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copiadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos" fica a partir da data de assinatura deste instrumento a ter como objeto social: "4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copiadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 2622-1/00 remanufatura de cartuchos usados (recarga de toner e cartuchos) 4930-2/02 prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional"

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 129
---------------------------------------	--------------------------------

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ 77.007.474/0001-80

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22 / 11 / 2009

Nome / Assinatura

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 2 -

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

Contrato Social Consolidado
UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45
Nire sob nº 41206385203

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1987, natural de Cascavel, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado a Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº **9.386.437-9**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº **059.932.919-07**; e; **RAFAEL MARCELO DOMINGUES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1985, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado a Rua Bento C. Oliveira, nº 47, Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº **23ªR/ 4.662.822-3**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.905.059-21**; únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, que gira com nome empresarial de "**UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, sito à Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala da Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, com seu Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41206385203** por despacho em sessão de **23 de Janeiro de 2009**, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma MM Junta Comercial do Estado Do Paraná sob o nº **20107227991**, por despacho em sessão de **05 de Agosto de 2010**, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.628.586/0001-45**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**",

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala de Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é o de: "**4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 2622-1/00 remanufatura de cartuchos usados (recarga de toner e cartuchos) 4930-2/02**

PROCESSO Nº	125
Prefeitura Municipal	Porto União

7.007.474/0001-90

RE COM ORIGINAL

Dia 22 / 11 / 2016

Nome / Assinatura

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 3 -

prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional"

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente integralizada realizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Rubiane Cristina Tupan	10.200	10.200,00	51,00
Rafael Marcelo Domingues	9.800	9.800,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Fevereiro de 2007** e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

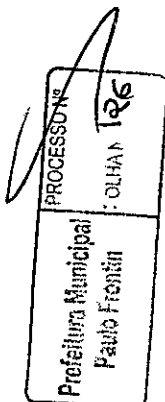
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **RUBIANE CRISTINA TUPAN** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.-



CONFERE COM ORIGINAL
Dia 27/01/2007

Nome / Assinatura

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

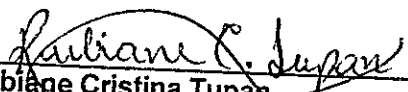
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em Que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

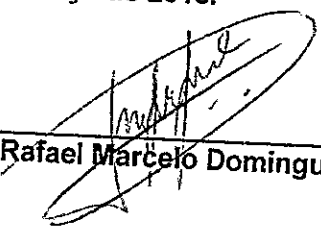
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

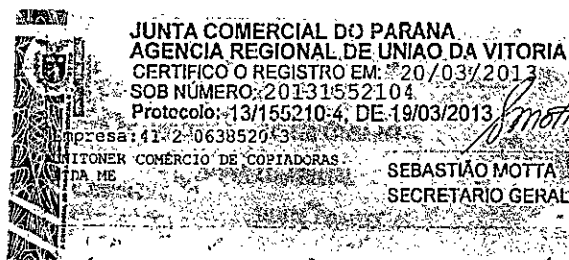
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória-PR, 01 de Março de 2013.

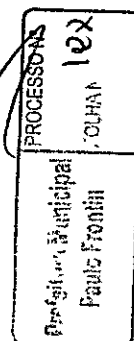

Rubiane Cristina Tupan


Rafael Marcelo Domingues

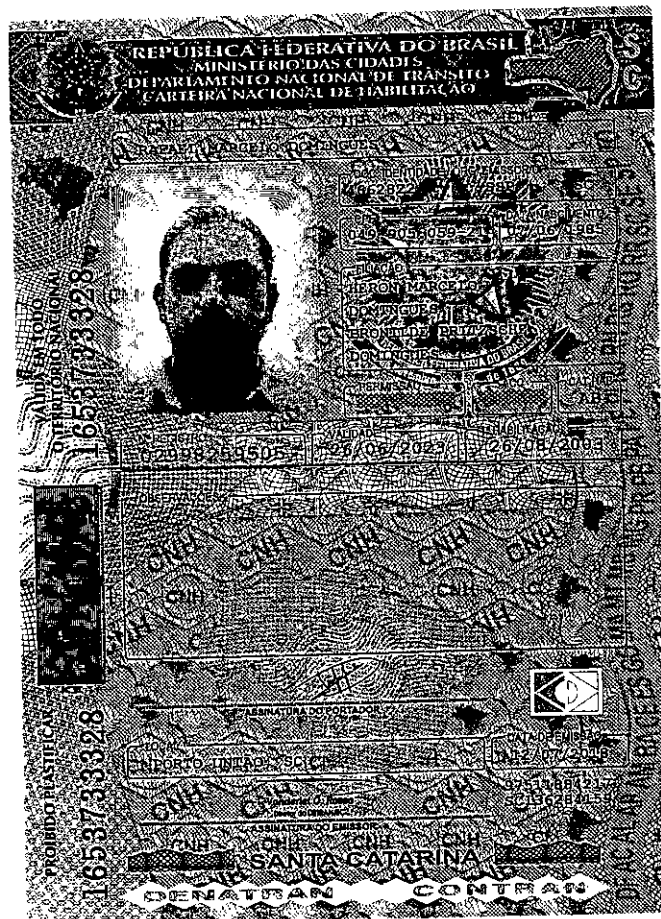



Marcos da Silva Vitor
3.903.332-1

20 MAR. 2013



Prezados,
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL
Dia 22/11/2013
Nome / Assinatura



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2016


Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 128
---------------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Processo Municipal	PROCESSO Nº
1	129

ENVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018

Processo Licitatório: 568/2018

Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: CSA COM. SUPR. ASSIST. TEC. MAQ. COPIADORAS LTDA.

Endereço: AVENIDA BRASIL LESTE, 1504 SALA C - Bairro: PETROPOLIS

Cidade: PASSO FUNDO UF: RS CEP: 99050-144

CNPJ: 00.243.167/0001-83

Inscrição Estadual: 091/0172110

Telefone: 543111633 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	350.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (fj45).	0,07	SAMSUNG	0,0000	0,0686	24.010,00
2	5.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (fj45).	0,69	SAMSUNG	0,0000	0,676	3.380,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 27.390,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Processo Nº

131

Prefeitura Municipal

Paulo Frontin

Total por Extenso: (vinte e sete mil trezentos e noventa reais)

PASSO FUNDO, 21 de Novembro de 2018

ALEXANDRE DE SOUZA

Representante Comercial

Multifuncional Laser Monocromática

Samsung ProXpress M3375FD

Para todas as empresas

Alta produtividade e eficiência de custos em uma multifuncional versátil



Rendimento Excepcional na Inovação: Samsung Easy Eco Driver



Crie documentos profissionais mais rapidamente

Alta velocidade de impressão de até 33 ppm (páginas por minuto).

Resultados Impressos de alta qualidade

- Tecnologia ReCP (Rendering engine for Clean Page) para textos nítidos e imagens claras.
- Resolução de 1.200 x 1.200 dpi efetivos (pontos por polegada).

Opções de impressão adicionais para documentos profissionais

- A bandeja multifuncional da impressora suporta mídia de até 220 g/m² de gramatura, tais como etiquetas, cartões e envelopes.



Reduza as despesas operacionais com recursos e soluções econômicas

Solução ecológica profissional

- O Easy Eco Driver permite aos usuários configurar opções para remover textos ou imagens desnecessárias e também alterar o layout tal como a impressão N-up sem alterar os documentos originais antes de imprimir.
- O Botão One Touch Eco ativa automaticamente a opção 2-up (duas páginas em um lado do papel), a impressão duplex, o modo de economia de toner e a opção para omitir páginas em branco.

Mais opções no cartucho de toner, mais oportunidades para a redução de custos

- Diversas opções de toner de rendimento de 3.000 a 5.000 páginas que atendem as necessidades de todas as empresas para reduzir o custo por página.
- Um sistema de toner separado apresenta uma unidade de imagem e um cartucho de toner que são vendidos como unidades separadas, permitindo que cada peça seja substituída quando necessário. Este sistema de toner separado é ideal para empresas preocupadas com baixos custo e volumes de impressão.

Controle central de utilização de impressão para economizar mais recursos

- A solução Samsung SyncThru™ Admin permite o gerenciamento designando usuários a dispositivos específicos e atribuindo cotas predeterminadas para o número de páginas ou cópias impressas por usuário.



Melhore a produtividade com recursos versáteis

Os recursos multifuncionais 4 em 1 (impressão, cópia, digitalização e fax) e a impressão duplex embutida proporcionam a versatilidade que as empresas precisam para permanecer competitivas.

Impressão móvel, mais fácil do que nunca

- O aplicativo Samsung Mobile Print¹ permite aos usuários imprimir facilmente de seus dispositivos móveis.
- Os Usuários podem acessar a impressora de qualquer lugar através da conta da web do Google usando o Google Cloud Print¹.

Impressão agilizada com um design fácil de usar

Easy Printer Manager para operações de impressão sem dificuldades desde o toner e a contabilização das tarefas até as configurações do dispositivo.

Easy Document Creator para criar e compartilhar documentos digitais em múltiplos formatos com o mínimo esforço.

Fácil reposição do toner manutenção facilitada com um simplificado processo de reposição do toner do tipo gaveta.

1. Se conectada a um roteador wireless

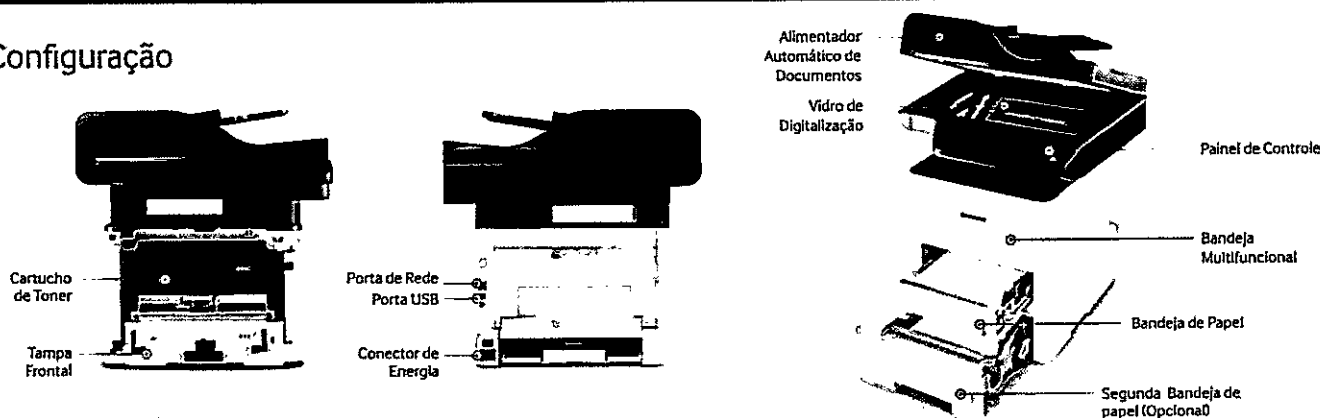


SAMSUNG

Multifuncional Laser Monocromática

Samsung ProXpress M3375FD

Configuração



Especificações

Código do modelo	MLT-D204L	MLT-D204L
Geral	Impressão, Digitalização, Cópia, Fax	
	LCD de 4 Linhas	
	600 MHz	
	256MB / 512 MB	
	Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 10/100 Base TX	
	Menos de 55 dBA (Imprimindo)	
	Menos de 56 dBA (Copiando)	
	Menos de 26 dBA (Em espera)	
	414,6 x 420,6 x 449,1 mm	
	15,22 kg	
	Até 50.000 páginas	
Impressão	Até 33 ppm em tamanho A4 (35 ppm em tamanho Carta)	
	Menos de 6,5 segundos (Desde o Modo Pronto)	
	Até 1.200 x 1.200 dpi de saída efetiva	
	SPL, PostScript3, PCL6/5e, IBM ProPrinter, EPSON	
	Embutido	
	Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix	
	Até 38 cpm em papel A4 (40 cpm em papel Carta)	
Cópia	Menos de 10 segundos	
	600 x 600 dpi	
	25~400% (Vidro de digitalização), 25~400% (ADF)	
	1 - 99 páginas	
	Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático	
Digitalização	Padrão TWAIN / Padrão WIA	
	CIS Colorido	
	Até 1.200 x 1.200 dpi	
	Até 4.800 x 4.800 dpi	
	Cliente (PC), Email, FTP, SMB	
FAX	ITU-T G3, ECM	
	33,6 Kbps	
	Padrão: 203 x 98 dpi Fino / Fino: 203 x 196 dpi / Super Fino: 300 x 300 dpi / Colorido: Até 200 x 200 dpi	
	6MB	
	Discagem rápida: 200 Locais	
	Discagem no Gancho, Rediscagem Automática, Redução Automática, Envio Múltiplo, Envio Programado, Encaminhamento de Fax (Email / Fax), Transmissão para até 209 locais	
	Bandeja Cassete de 250 folhas	
	1 Folha	
	Segunda Bandeja de papel de 520 folhas	
	771 folhas	
	Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão	
	Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão	
	Comum, Fino, Reciclado, Grosso, Arquivo, Bond, Cartão	
Manuseio do Papel	A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Statement, Personalizado	
	A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Statement, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Envelope (No 10 / Monarch / DL / C6 / No 9) Cartão Postal, Cartão Index, Executivo, Personalizado	
	A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, Executivo, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício, Statement, Personalizado	
	60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lbs)	
	60 ~ 220 g/m² (16 ~ 58 lbs)	
	60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lbs)	
	ADF	
	50 folhas	
	A4, Carta, Ofício, Fôlho, Ofício	
Consumíveis	Rendimento alto * Rendimento Médio do Cartucho 5.000 páginas padrão (Cartucho de Toner Inicial de 3.000 páginas)	
	Rendimento do cartucho declarado de acordo com a ISO/IEC 19752	
	MLT-D204L	
	Rendimento Médio de 30.000 páginas padrão	
	MLT-R204	
Opcional	Segunda Bandeja de papel de 520 folhas / Memória de 512 MB / Conector Paralelo IEEE 1284B	

Capitais e principais regiões metropolitanas: SAC 4004 0000
Segunda a Sexta das 8h às 20h – Sábados das 9h às 15h
Demais localidades: 0800 124 421

Copyright © 2013 Samsung Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. Samsung é uma marca registrada da Samsung Electronics Co., Ltd. As especificações e desenhos estão sujeitos a mudança sem aviso. Os pesos e medidas não métricos são aproximados. Todos os dados foram considerados corretos no momento da criação. A Samsung não é responsável por erros ou omissões. Todos os nomes de marcas, produtos, serviços e logotipos são marcas registradas e/ou marcas comerciais registradas de seus respectivos proprietários e são aqui reconhecidas e confirmadas.



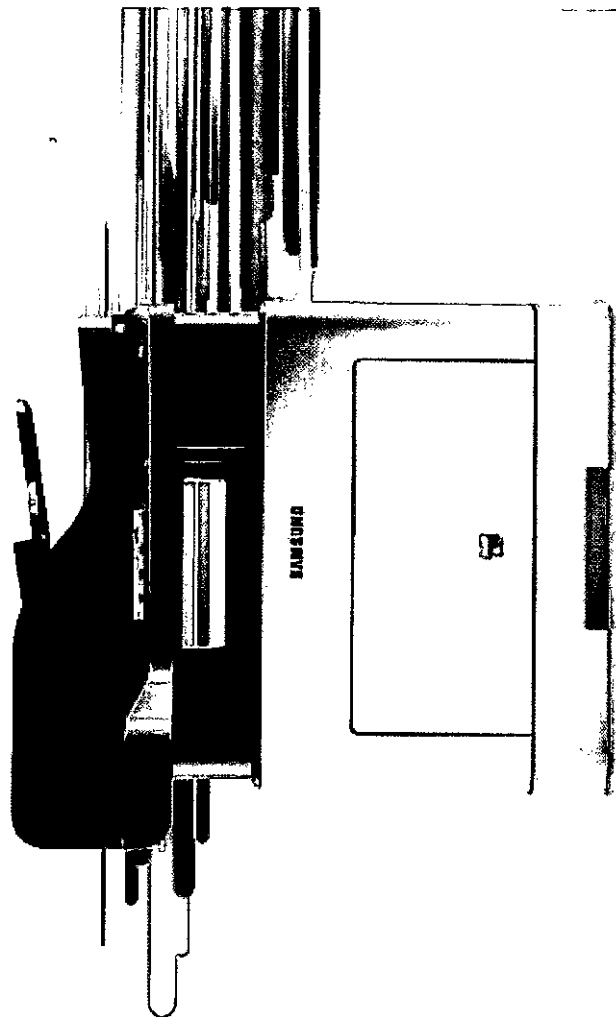
www.samsung.com.br



CLX-6260FD / 6260FR / 6260FW

Impressora Multifuncional a Laser Colorida

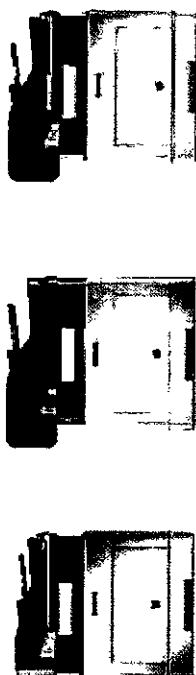
Para todas as empresas



cap

SAMSUNG

Especificações



Código do Modelo	Samsung CLX-6260FD	Samsung CLX-6260FR	Samsung CLX-6260FW
Função	Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax	Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax	Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax
Velocidade em Páginas por Minuto (ppm)	30 ppm (A4) / 20 ppm (A3)	30 ppm (A4) / 20 ppm (A3)	30 ppm (A4) / 20 ppm (A3)
Capacidade (A4/Impressão)	50 folhas (A4) / 20 folhas (A3)	50 folhas (A4) / 20 folhas (A3)	50 folhas (A4) / 20 folhas (A3)
Monitor	LCD de 4.3 polegadas	LCD de 4.3 polegadas	LCD de 4.3 polegadas
Rede sem Fio	Não	Não	Sim
Armazenamento	Não	Não	Sim
Consumo de Energia	400 W (potência) / 10 W (em espera) / 1 W (standby)	400 W (potência) / 10 W (em espera) / 1 W (standby)	400 W (potência) / 10 W (em espera) / 1 W (standby)
Dimensões (L x P x A)	400 x 492,5 x 478,5 mm (15,7 x 17,8 x 18,8")	400 x 492,5 x 478,5 mm (15,7 x 17,8 x 18,8")	400 x 492,5 x 478,5 mm (15,7 x 17,8 x 18,8")

Sobre a Samsung Electronics

A Samsung Electronics Co., Ltd. é uma líder global em semicondutores, telecomunicações, mídia digital e tecnologias de convergência digital.

A Samsung Electronics produz televisores, chips de memória, telefones móveis, monitores, computadores e aparelhos domésticos. Empregando mais de 150.000 pessoas em 134 escritórios em 62 países, os negócios da Samsung Electronics incluem Mídia Digital, LCD, Semicondutores, Telecomunicações e Aparelhos Digitais.

SAMSUNG

Copyright © 2012 Samsung Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. Samsung é uma marca registrada da Samsung Electronics Co., Ltd. As especificações e desenhos estão sujeitos a mudança sem aviso. Os pesos e medidas não métricos são aproximados. Todos os dados foram considerados corretos no momento da criação. A Samsung não é responsável por erros ou omissões. Todos os nomes de marcas, produtos, serviços e logotipos são marcas registradas ou marcas comerciais registradas de seus respectivos proprietários e são aqui reconhecidos e confirmados.

Contato:
Web: www.samsung.com



feitura Municipal
Paulo Fre

133

A cor verdadeira à velocidade da luz.

Impressão colorida Rápida e Econômica

As empresas de hoje precisam saber que podem produzir um alto nível de impressões rapidamente e de uma forma eficiente em termos de custos. A CLX-6260FD / 6260FW não só oferece qualidade de cor brilhante, mas pode digitalizar, copiar e enviar fax como uma comodidade extra. Além disso, uma rápida CPU Dupla, suporte à rede Gigabit e a tecnologia de fusão instantânea asseguram velocidade aprimorada e menos tempo de espera.

Ainda assim, o que a diferencia economicamente é uma gama de recursos econômicos e inovadores, tais como o toner de alto rendimento, o baixo consumo de energia e as configurações Ecológicas. Isto torna esta impressora de grupos de trabalho médicos tão consciente em termos de custos quanto podem.

Uma CPU Dupla rápida, memória impressionante e a tecnologia de fusão instantânea traz para você velocidades de saída incríveis e níveis elevados de produtividade.

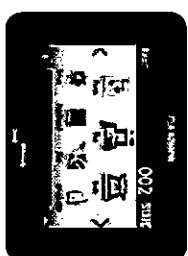
Cartuchos de toner de alto rendimento que necessitam de menos substituições, consumo de energia reduzido e custo baixo por página tornam a CLX-6260FD / 6260FW uma solução realmente econômica.

Segundo Alimentador Cassete

Capacidade de 320 folhas



Com o seu painel de toque colorido de 4,3" e ferramentas de suporte de software inteligentes a operação do dispositivo torna-se fácil. Um conceito de produto que o ajuda a dedicar mais tempo ao seu trabalho. (Somente a CLX-6260FW)



Porta USB Direta

Operação do hardware simplificada e ferramentas de software inteligentes que ajudam você a gerenciar a sua impressora e documentos mais eficientemente.

Os recursos incluem a Impressão confidencial e a conectividade de rede por fios (CLX-6260FD / 6260FW) e sem fios (CLX-6260FW) padrão.

SAMSUNG

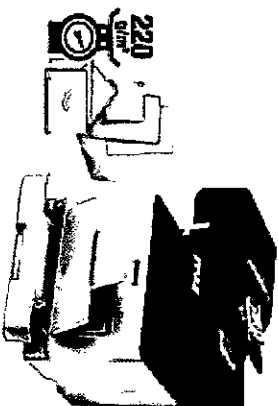
3

O desempenho eficiente proporciona a você a velocidade que você precisa

Manuseio flexível do papel

Se você deseja imprimir ou copiar em uma granatatura maior de papel, você pode. Granaturas de até 220g/m² são manuseadas com facilidade através da bandeja multifuncional de 50 páginas bem como o cassete padrão de 250 páginas. Além disso, com o segundo cassete opcional de 520 folhas você pode aumentar a sua capacidade de entrada de papel total para 820 folhas. Desta forma, você pode também usar até três tipos de mídia diferentes sem a necessidade de gastar tempo tocando o papel.

Você pode aumentar a sua produtividade mais ainda com o alimentador de documentos de 50 páginas que pode processar tanto documentos de apenas um lado como documentos em frente e verso automaticamente.



Roleta anti-atolamento

O rolete de fricção anti-atolamento exclusivo da Samsung minimiza o risco de falha de alimentação e atolamentos de papel. Isto permite o manuseio de granaturas maiores de papel, incluindo cartões, até 220 g/m² pela bandeja cassete padrão.

Impulsione a sua produção com o processamento da impressão mais recente da Samsung.

SAMSUNG

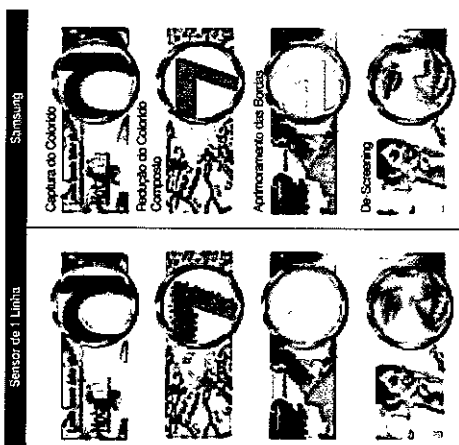
Destaque com resultados coloridos reais

Agora todos os grupos de trabalho podem aproveitar a impressão colorida real

Qualquer que seja o tamanho da sua equipe e o quanto é atarefado, você pode contar com a CLX-6260FD / 6260FR / 6260FW para fornecer constantemente impressões coloridas profissionais e de qualidade.

Desfrute de impressões de qualidade

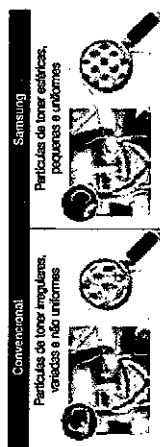
A Tecnologia ReCP (Rendering Engine for Clean Page) exclusiva da Samsung e os 9600 x 600 dpi eletrônicos aprimora a qualidade e a vitalidade geral das suas impressões coloridas, assegurando que cada impressão seja perfeita. Ela enfatiza automaticamente o foco tanto nos gráficos como nos textos, enquanto que os objetos sólidos são sobrepostos para eliminar lacunas em branco.



Tecnologia ReCP para imagens e textos com bordas mais claras e definidas

Toner polimerizado

Nosso toner polimerizado recentemente desenvolvido possui partículas menores e mais uniformes do que toner convencional. Os seus impressores terão linhas nítidas e detalhes mais vívidos, além de eliminar a curvatura do papel. Além disso, o seu conteúdo de cera mais alto aprimora o brilho da imagem e melhora a durabilidade evitando o desbotamento indesejado.



Veja os detalhes extras em imagens extremamente nítidas. Não abra mão da sua qualidade de impressão. A CLX-6260FD / 6260FR / 6260FW tem 600 x 600 dpi à sua disposição, que pode ser mais aprimorada para impressões de 9.600 x 600 dpi variando o tamanho e a posição dos pontos, ideal para fornecer a impressão de cada bit de detalhe.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontal

139



Custo de propriedade mais baixo economiza dinheiro, o cuidado com a Ecologia ajuda a proteger o planeta

Baixo custo, baixo impacto no mundo

Economizar toner, papel e energia com facilidade - isto é bom para o meio ambiente e é bom para os lucros do seu negócio. Economia e impressão colorida com cores vibrantes estão de mãos dadas com a CLX-6260FD / 6260FR / 6260FW.

Rendimento extra alto significa custos extra baixos

Aproveite os impressores com colorido profissional enquanto mantém o controle completo do seu custo de propriedade total. Nossos cartuchos de rendimento mais alto especialmente desenvolvidos significam mais tempo entre trocas e menos despesas com cada impressão. (Rendimento do cartucho de toner preto: 6.000 páginas padrão, rendimento do cartucho de toner Amarelo/Magenta/Ciano: 3.500 páginas padrão)

Corte custos com a impressão e cópia duplex

Com o recurso duplex integrado, economizar papel nunca foi tão fácil. Isto é porque o papel é invertido automaticamente de modo que pode ser impresso em ambos lados. Isto pode significar uma incrível economia de até 50% no seu consumo de papel.

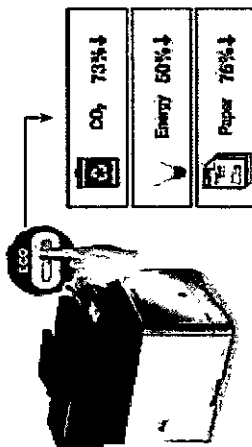
PAPER SAVE up to 50%



Economize até 50% do seu consumo de papel com a impressão em frente e verso automática

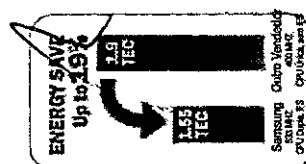
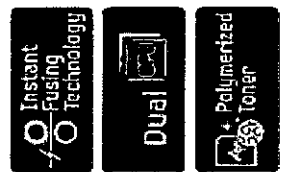
Economize dinheiro com o modo Eco

Todas as empresas vêm a necessidade de cortar custos sempre que possível. Com o botão de um toque Eco e o Driver Eco Inteligente isto é mais fácil do que nunca. Imprimir mais em uma página com o N-up e a funcionalidade duplex, mudar para o modo de economia de toner, omitir páginas em branco ou imprimir em escala de cinza ao invés de full color. Com o simulador de resultados você pode ver até o quanto de CO₂, energia e papel você economizou.



Baixo consumo de energia

Não obstante a sua expressiva lista de recursos e funções, a CLX-6260FD / 6260FR / 6260FW consome menos energia que a maioria dos outros modelos. O seu inovador toner polimerizado requer temperaturas de fusão mais baixas, a tecnologia de fusão Instantânea economiza o tempo de aquecimento antes da primeira impressão e a nossa nova CPU Dupla torna-a um dos dispositivos mais verde hoje disponível.



Um modo simples e rápido de trabalhar para toda a sua equipe

**A impressão colorida profissional
tornada fácil para você**

Com a CLK-6260FD / 6260FR / 6260FW você pode elevar todo o fluxo de trabalho de seu grupo de trabalho com uma grande quantidade recursos fáceis de usar e engenhosos softwares economizadores de tempo que ajudam o seu trabalho a se tornar mais inteligente e rápido.

Palmei de operaçõo fõcil

Com um painel de toque colorido de 4,3" fácil de usar, nunca foi tão fácil verificar o status de suas tarefas de impressão -- e acessar todos os recursos economizadores de tempo e de dinheiro confortavelmente.



Cômoda impressão USB

Com o conector Direct USB localizado na frente do dispositivo logo abaixo do painel de operação, você pode imprimir de um dispositivo USB ou digitalizar para ele, sem a necessidade de um computador.

Substituição fácil do toner

As trocas do tones são feitas com facilidade com uma gaveta deslizante do carregamento pelo topo. Além disso, com o alto rendimento dos catuchos de toner tudo em um, você economiza não só tempo, mas dinheiro.

A conectividade sem fios tornada simples (Somente a CLX-6260FW)

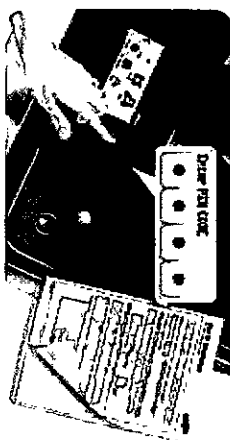
Simplemente dê um toque no botão **WiFi Protected Setup (WPS)** e a sua CLX-6260FW conectar-se-á rápida e com segurança à sua rede sem fios.

Impressão móvel fácil

Com o Samsung Mobile Print App, você pode imprimir os seus documentos, desenhos e apresentações diretamente do seu dispositivo móvel Android, iOS ou Windows Phone 7 com facilidade. **Para a CLX-4260FD/6260FR, é necessário estar conectado a um AP sem fios ou roteador para impressão móvel.**

Impressão protegida, confidencial

Se você precisa imprimir dados sensíveis através da sua impressora, pode ficar tranquilo. Você pode agora assegurar que as tarefas de impressão pessoais permanecem pessoais. Simplesmente insira uma senha e poderá recuperar uma tarefa de impressão conforme a sua conveniência, longe de quaisquer olhos curiosos. Além disso, com o teclado numérico integrado isto é mais fácil do que nunca!



Torne a vida mais simples com o Easy Document Creator

Este utilitário é para ajudar os usuários a digitalizar, compilar e salvar documentos em múltiplos formatos, incluindo .epub. Estes documentos podem então ser compartilhados através de sites de redes sociais ou fax. Ideal se você está compartilhando lembranças de uma reunião importante.

Obtenha o resultado certo antes de imprimir

O Easy Colour Manager da Samsung permite que você ajuste o equilíbrio da cor, a saturação, o brilho ou o contraste de qualquer imagem antes da impressão. Perfilado para sempre adequar as cores exatas do logotipo da sua empresa.

Elimine a tensão do gerenciamento da impressão

Para um máximo controle, o Easy Printer Manager permite que você gerencie os seus dispositivos de um único local. Verifique o status do dispositivo e do toner, encomende toner, mude configurações do dispositivo ou configure alarmes – mesmo através de e-mail.

Proteja seus documentos sensíveis com o recurso de impressão confidencial fácil de usar



Um conceito de produto que ajuda você a executar e economizar custos

Especificações

[illegible]

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo Licitatório: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA
Endereço: RUA PADRE SAPORITTI - Bairro: RIO D AREIA
Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-000
CNPJ: 08.628.586/0001-45 Inscrição Estadual: 41206385203
Telefone: 35233121 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	350.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação e cabo ethernet (rj45).	0,07	BROTHER	0,0000	0,05	17.500,00
2	5.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação e cabo ethernet (rj45).	0,69	EPSON	0,0000	0,65	3.250,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Esta proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

Total Geral: 20.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (vinte mil setecentos e cinquenta reais)

UNIÃO DA VITÓRIA, 21 de Novembro de 2018


RUBIANE C. TUPAN
ADMINISTRADORA

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Telefone: 42 5431210

RUA RUI BARBOSA, 204

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018

Processo Licitatório: 568/2018

Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

Fornecedor: I9 Soluções Tecnológicas Eireli

Endereço: São José, 1663 - Bairro: Alto das Palmeiras

Cidade: Canoinhas UF: SC CEP: 89460-000

CNPJ: 07.569.095/0001-08 Inscrição Estadual: 255047347

Telefone: 4736225890 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	350.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (RJ45).	0,07	SAMSUNG M207	0,0000	0,069	24.150,00
2	5.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (RJ45).	0,69	HP M477FNW	0,0000	0,67	3.350,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que o item(ns) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias PRAZO DE ENTREGA: Imediato

Total Geral:

27.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA 134

07.569.095/0001-08

I9 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. - ME

Total por Extenso: (vinte e sete mil quinhentos reais)

Canoinhas, 22 de Novembro de 2018

RUA SÃO JOSÉ, 1663

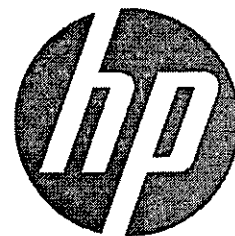
ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89.460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

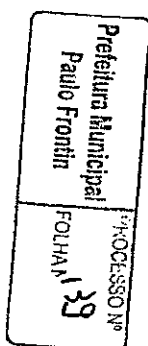
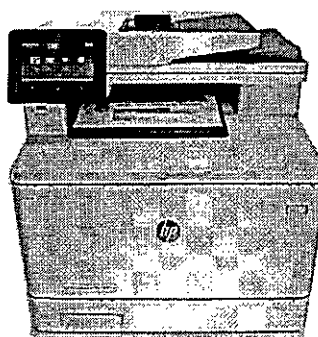
André Luis Müller

Proprietário

Impresora multifunción HP Color LaserJet Pro M477fnw



Impresión, escaneo, copiado y fax sin comparación, más buena seguridad integral para su forma de trabajo. Esta impresora multifunción color termina tareas clave más rápido y protege de amenazas. Los cartuchos de tóner originales HP con JetIntelligence producen más páginas.*



Cumpla con sus tareas más rápido. Proteja los datos.

- Escanee archivos digitales directamente a correo electrónico, USB, carpetas en redes, y la nube con aplicaciones empresariales precargadas.¹
- Tome las hojas y márchese: no necesita quedarse haciendo nada. Esta impresora multifunción se reactiva e imprime más rápido que las de la competencia.¹
- Proteja la información y controle el acceso a los trabajos de impresión confidenciales con HP JetAdvantage Private Print.⁴
- Mantenga la seguridad de la impresión, desde el arranque hasta el apagado, con recursos integrados como la autenticación LDAP.

Fácil administración. Impresión eficiente.

- Administre trabajos de impresión con facilidad desde la impresora multifunción: solo pose y deslice el dedo por la pantalla táctil de 4,3" (10,9 cm).⁵
- Imprima fácilmente documentos de Microsoft® Word y PowerPoint®: ahora directamente desde su unidad USB.⁶
- Administre los dispositivos y las configuraciones con facilidad mediante HP Web Jetadmin con un conjunto de recursos de administración esenciales.⁷
- Imprima con menor consumo de energía que los competidores, aún menor con los cartuchos de tóner originales HP con JetIntelligence.⁸

Más. Páginas, rendimiento y protección.

- Obtenga la máxima cantidad de impresiones por lo que pagó, con los cartuchos de tóner originales HP de alta capacidad color con JetIntelligence.²
- Cuente con calidad profesional a altas velocidades con el tóner HP ColorSphere 3.
- Ayude a garantizarse que está obteniendo la auténtica calidad HP por la que pagó, con la innovadora tecnología antifraude.
- Imprima de inmediato con los cartuchos de tóner instalados previamente. Reemplácelos por cartuchos de alta capacidad opcionales.

Permanezca conectado con opciones de impresión móvil sencillas

- Imprima fácilmente desde una serie de teléfonos inteligentes y tablets: en general no se requiere configuración ni aplicaciones.⁹
- Tenga impresión inalámbrica directa en la oficina, desde dispositivos móviles, sin acceder a la red de la empresa.¹¹
- Acceda, imprima y comparta recursos con facilidad con la red Ethernet y la conexión inalámbrica.¹⁰



¹ Con base en tests internos de la HP con los 3 principales concurrentes para impresión de 1a página saliendo de la suspensión en velocidad de impresión y copia frente y verso, en 08/2015. Sujeto a las configuraciones del dispositivo. Los resultados reales pueden variar. Para detalles, consulte hp.com/go/1claim.² Con base en los rendimientos del cartucho HP 305X en comparación con los cartuchos de tóner HP LaserJet 410X originales. Para más información, visite hp.com/go/learnaboutsupplies.³ Requiere una conexión con Internet para la impresora. Los servicios pueden requerir registro. A disponibilidad de aplicativos varía de acuerdo con el país, idioma y contratos. Para detalles, consulte hpcnected.com.⁴ El HP JetAdvantage Private Print está disponible sin ningún costo y requiere que la impresora esté conectada a Internet con los servicios de la Web habilitados. No disponible en todos los países. Para más información, consulte hpjetadvantage.com.⁵ Microsoft Word y PowerPoint son marcas comerciales registradas del grupo de empresas Microsoft en los EUA. El recurso funciona con Microsoft Word y PowerPoint 2003 y posteriores. Solo las fuentes de idiomas latinos son soportadas.⁶ Exige punto de acceso sin cable y conexión de Internet para la impresora. Los servicios exigen registro. A disponibilidad de aplicativo varía por país, idioma y contratos, además de exigir un upgrade de firmware. Para detalles, visite hpcnected.com.⁷ El HP Web Jetadmin es gratuito y puede ser bajado en hp.com/go/webjetadmin.⁸ Con base en tests de la HP usando el método de consumo normal de electricidad (TEC) del programa ENERGY STAR® o conforme reportado en energystar.gov para los tres concurrentes líderes en agosto de 2015. Los resultados reales pueden variar. Para detalles, consulte hp.com/go/1claim.⁹ Las operaciones sin cable son compatibles apenas con operaciones de 2,4 GHz. También es necesario el registro del aplicativo o el software y la cuenta HP ePrint. Algunos recursos exigen la adquisición de un accesorio opcional. Saiba mais em hp.com/go/mobileprinting.¹⁰ El recurso es compatible solamente con el multifuncional HP Color LaserJet Pro M477fdw y M477fnw. El desempeño de la conexión sin cable depende del ambiente físico y de la distancia del punto de acceso, pudiendo estar limitado durante conexiones VPN activas.¹¹ El recurso es compatible solamente con el multifuncional HP Color LaserJet Pro M477fdw y M477fnw. El dispositivo móvil precisa ser conectado directamente a la red Wi-Fi de una impresora o un multifuncional habilitado para Wireless Direct antes de imprimir. Dependiendo del dispositivo móvil, un aplicativo de driver también puede ser necesario. Saiba mais em hp.com/go/businessmobileprinting.

Impresora multifunción HP Color LaserJet Pro M477fnw Tabla de especificaciones

Funciones/Compatible con tareas múltiples	Imprima, copie, escanee, y use fax y correo electrónico / SI
Velocidad de impresión	Carta: Hasta 28 ppm Negro; Hasta 28 ppm Color ¹ Primera página impresa: Hasta apenas 8,9 segundos Negro; Hasta apenas 9,8 segundos Color ¹
Resolución de impresión	Negro (óptimo): 600 x 600 dpi; Hasta 38 400 x 600 dpi mejorada; Color (óptimo): 600 x 600 dpi; Hasta 38 400 x 600 dpi mejorada
Tecnología de impresión	Láser
Tecnologías de resolución de impresión	HP ImageREt 3600, calibración con Pantone®
Cantidad de cartuchos de impresión	4 (1 de cada color: negro, cian, magenta y amarillo)
Idiomas estándar de impresora	HP PCL 6, HP PCL 5c, emulación HP postscript nivel 3, PCLm, PDF, URF, Office nativo
Funciones del software inteligente de la impresora	Impresión de varias páginas en una, compaginado, HP ePrint, Apple AirPrint™, certificación Mopria, Google Cloud Print, impresión inalámbrica directa, tecnología HP Auto-On/Off, panel de control en pantalla táctil de 4,3" de uso intuitivo, impresión desde la nube con aplicaciones empresariales en el panel de control, HP JetAdvantage Private Print, almacenamiento de trabajos con impresión por PIN, impresión desde USB
Administración de impresoras	Kit de recursos para administradores de impresoras (Unidad de configuración de controladores, Unidad de implementación de controladores, Administración de impresora administrada), Software HP Web JetAdmin, Software HP Proxy Agent, Centro de seguridad de impresión e imágenes de HP; HP Utility (Mac); HP Device Toolbox (Win 7)
Tipo de escaneo/tecnología	Cama plana, alimentador automático de documentos (ADF) / CIS Sensor de imagen de contacto
Resolución de escaneo	Hardware: Hasta 1200 x 1200 ppp; Óptico: Hasta 1200 x 1200 ppp
Modos de entrada de datos para escaneo	Botones de escaneo, copiado, correo electrónico, fax o archivos en el panel frontal; Software HP Scan; y aplicación de usuario mediante TWAIN o WIA
Tamaño de escaneo	ADF: 8,5 x 14 pulg. máximo; 4 x 6 in. Mínimo; Cama plana: 8,5 x 11,7 pulg.
Velocidad de escaneo	Hasta 26 ppm/47 ipm (bn), hasta 21 ppm/30 ipm (color) ² Impresión a doble cara: Up to 47 ipm (bn), up to 30 ipm (color)
Funciones avanzadas del escáner	Escanear a correo electrónico; Escanear a nube; Escanear a USB; Escanear a carpeta de red; Búsqueda de correo electrónico LDAP; AAD para escaneo a doble cara de una sola pasada
Formato de archivo de escaneo nativo	PDF, JPEG ¹¹
Formato de archivo de escaneo con software	El SW HP Scan para Windows admite PDF, PDF con búsqueda, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF, El SW HP Easy Scan para Mac admite PDF, PDF con búsqueda, JPG, RTF, TXT, JPEG-2000, PNG, TIFF ¹¹
Profundidad de bits/niveles de escala de grises	30 bits / 256
Funciones estándar de envío digital	Escanear a correo electrónico; escanear a carpeta; escanear a unidad USB
Velocidad de copia	Negro (carta): Hasta 28 ppm; Color (carta): Hasta 28 ppm ²⁰
Resolución de copia	Negro (texto y gráficos): 600 x 600 ppp; 600 x 600 ppp; Color (texto y gráficos): 600 x 600 ppp
Número máximo de copias	Hasta 99 copias
Redimensionado de copia	25 to 400%
Configuraciones de copia	Cantidad de copias; Reducir/Aumentar; Más claro/Más oscuro; Optimizar; Papel; Copia de varias páginas; Compaginado; Selección de bandeja. A doble cara; Modo borrador; Ajuste de imagen; Establecer como nuevas opciones predeterminadas; Restaurar opciones predeterminadas
Velocidad del fax	Hasta: 33,6 kbps; Carta: 3 seg. por página ¹⁰
Resolución de fax	Negro (óptimo): Hasta 300 x 300 ppp; Negro (estándar): 203 x 96 dpi
Funciones de software inteligente de fax	Copia de seguridad de memoria de fax permanente; Reducción automática de fax; Remarcado automático; Envío retardado; Reenvío de faxes; Interfaz TAM; Sondeo; Barrera para correo no deseado; Detección de timbres distintivos; Asistente para portadas; Bloquear faxes; Códigos de facturación; Guardar y cargar; Sondeo para recibir; Informes de actividad de fax; Configuración del prelojo de marcación; Imprimir registro de faxes
Funciones de fax	Memoria de fax: Hasta 400 páginas; Soporte de Reducción automática de fax: SI; Re-llamada automática: SI; Envío de fax retardado: SI; Soporte de Detección de llamadas: SI; Soporte de reenvío de fax: SI; Soporte de interfaz TAM de teléfono con fax: SI; Soporte de polling de fax: SI (sólo recib); Soporte de modo telefónico fax: SI; Soporte de JUNK barrier: SI; Soporte de COLD calling: SI; Soporte de correo electrónico: No se admite Identificador de llamadas; Capacidad máxima para números de marcación rápida: Hasta 120 números; Soporte de interfaz de PC: SI (envío únicamente); Soporte de capacidad de recuperación remota: No; Soporte de handset telefónico: No
Conectividad estándar	Puerto USB 2.0 de alta velocidad; puerto de red Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporado; USB de fácil acceso
Capacidad de integración en red	Mediante Ethernet 10/100/1000 Base-TX, Gigabit incorporado; Ethernet de cruzado automático; autenticación mediante 802.1X
Preparada para trabajar en red	Estándar (Gigabit Ethernet y WiFi incorporados) (Funciona como PA (con WiFi Direct) y STA)
Capacidad inalámbrica	WiFi incorporado; Autenticación mediante WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Cifrado mediante AES o TKIP; WPS; Impresión inalámbrica directa
Capacidad de impresión móvil	HP ePrint, Apple AirPrint™, Impresión inalámbrica directa, Certificación Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicaciones móviles
Memoria	Estándar: 256 MB de NAND flash con 256 MB de DRAM; Máximo: 256 MB de NAND flash con 256 MB de DRAM
Velocidad del procesador	1200 MHz
Ciclo de trabajo	Manual: carta: Hasta 50.000 páginas ⁸
Volumen de páginas mensuales recomendado	750 a 4000
Tipos de soportes admitidos	Papel (bond, folio, color, brillante, membrado, fotográfico, común, preimpreso, perforado, recitado, rugoso), tarjetas postales, etiquetas, sobres
Gramaje de soportes admitido	Bandeja 1: de 16 a 47 lb (hasta 52 lb con papeles fotográficos con brillo láser color de HP); Bandeja 2: de 16 a 43 lb (hasta 47 lb con tarjetas postales, hasta 52 lb con papeles fotográficos con brillo láser color de HP); Bandeja 3 opcional: de 16 a 43 lb (hasta 47 lb con tarjetas postales, hasta 40 lb con papeles fotográficos con brillo láser color de HP); Dispositivo de impresión a doble cara automática: de 16 a 43 lb
Tamaños de soportes de impresión admitidos	Bandeja 1, Bandeja 2: Carta, legal, ejecutivo, Oficio (8,5 x 13 pulg.), 3 x 5 pulg., 4 x 6 pulg., 5 x 8 pulg., sobres (Inch. 10, Monarch), tarjeta 3 opcional: Carta, legal, ejecutivo, Oficio (8,5 x 13 pulg.), 3 x 5 pulg., 4 x 6 pulg., 5 x 8 pulg.; Unidad duplex automática: Carta, legal, ejecutivo, Oficio (8,5 x 13 pulg.)

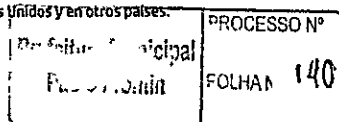
Tamaños de soportes personalizados	Bandeja 1: 7,62 x 12,7 a 21,59 x 35,56 cm (3 x 5 a 8,5 x 14"); Bandeja 2, bandeja 3 opcional: 10,01 x 14,81 a 21,59 x 35,56 cm (3,94 x 5,83 a 8,5 x 14")
Manejo de papel	Bandeja multipropósito de 50 hojas, bandeja de entrada de 250 hojas, alimentador automático de documentos (ADF) de 50 hojas, bandeja salida de 150 hojas; Operaciones de duplex: Manual (soporte para controlador supervisor); Capacidad del alimentador automático de documentos: Estándar, 50 hojas sin curvar; Alimentador de sobres: No; Bandejas de papel estándar: 2; Capacidades de entrada: Hasta 300 hojas; Capacidades de salida: Hasta 150 hojas; Hasta 20 sobres
Contenido de la caja	CF377A Impresora multifunción HP Color LaserJet Pro M477fnw; 4 cartuchos de tóner HP LaserJet preinstalados (negro: ~2300 páginas, inicial cian, magenta, amarillo: ~1200 páginas cada cartucho); Documentación incluida en la caja (Guía de primeros pasos, Póster de instalación, tarjeta de garantía (China, México); Documentación y controladores de software en CD-ROM; Cable de alimentación, Cable USB ¹¹
Cartuchos de reemplazo	Cartucho de tóner LaserJet HP 410A negro (2300 páginas aprox.) CF410A; Cartucho de tóner LaserJet HP 410X negro (5500 páginas aprox.) CF410X; Cartucho de tóner LaserJet HP 410A cian (2300 páginas aprox.) CF411A; Cartucho de tóner LaserJet HP 410X cian (5000 páginas aprox.) CF411X; Cartucho de tóner LaserJet HP 410A amarillo (2300 páginas aprox.) CF412A; Cartucho de tóner LaserJet HP 410X amarillo (5000 páginas aprox.) CF412X; Cartucho de tóner LaserJet HP 410A magenta (2300 páginas aprox.) CF413A; Cartucho de tóner LaserJet HP 410X magenta (5000 páginas aprox.) CF413X ⁵
Dimensiones del producto	Ancho x fondo x alto: 16,4 x 18,1 x 15,7 pulg. ¹⁴ ; Máximo: 16,8 x 25,2 x 16,3 pulg.
peso del producto	48,1 lb ¹
Características de la garantía	Un año de garantía limitada para el hardware
Panel de control	Pantalla táctil color de uso intuitivo de 4,3"; 3 botones (Inicio, Ayuda, Abrir)
Descripción de pantalla	Pantalla táctil color de uso intuitivo de 4,3"
Software incluido	Para SO Windows: Instalador/Desinstalador de software HP Controlador de impresora HP PCL 6, HP Device Experience (DPE), HP Sure Fax, HP Device Toolbox, Controlador de impresión de faxes HP; Asistente para configuración de HP HP Estudio de mejora de productos HP; Aplicación y controlador de escaneo HP; Asistente de configuración de escaneo a correo electrónico; Asistente de configuración de escaneo a carpeta, HP Update, Asistente de registro de productos, Asistente de servicios web de HP (HP Connected), Manuales del usuario en línea (el software varía según el SO: WinXP/Vista = solo controlador; Win 7 = solución completa; Win 8 y posteriores = solo controladores con más aplicaciones disponibles en la tienda MS App Store) Para Mac OS: Pantalla de bienvenida, (dirige a los usuarios a HP.com o una fuente de aplicaciones del SO para obtener el software de LaserJet)
Fuentes y tipos de caracteres	84 fuentes TrueType escalables
Sistemas operativos compatibles	SO Windows compatibles con el controlador incluido: Windows XP SP3 todas las ediciones de 32 bits (XP Home, XP Pro, etc.); Windows Vista todas las ediciones de 32 bits (Home Basic, Premium, Professional, etc.); Windows 7 todas las ediciones de 32 y 64 bits; Windows 8/8.1 todas las ediciones de 32 y 64 bits (excepto SO RT para tablets); Windows 10 todas las ediciones de 32 y 64 bits (excepto SO RT para tablets); SO Windows compatibles con el controlador de impresión universal (en http://www.hp.com): Windows XP SP3 ediciones de 32 y 64 bits (XP Home, XP Pro, etc.); Windows Vista todas las ediciones de 32 y 64 bits (Home Basic, Premium, Professional, etc.); Windows 7 todas las ediciones de 32 y 64 bits; Windows 8/8.1 todas las ediciones de 32 y 64 bits (excepto SO RT para tablets); Windows 10 todas las ediciones de 32 y 64 bits (excepto SO RT para tablets); Mac OS (controladores de impresión HP disponibles en HP.com y Apple Store): OS X 10.7 Lion; OS X 10.8 Mountain Lion; OS X 10.9 Mavericks; OS X 10.10 Yosemite; SO móviles (controladores incorporados en el SO): iOS, Android, Windows 8/8.1/10 RT; SO Linux (HPUP incorporado en el SO): SUSE Linux (12.2, 12.3, 13.1), Fedora (17, 18, 19); Ubuntu (13.1, 14.1, 15, 16, 17); Boss (3.0, 5.0); Ubuntu (10.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10); Debian (6.0.x, 7.x); Otros SO: Unix ¹³
Sistemas operativos de red compatibles	SO Windows compatibles con el controlador incluido: Windows Server 2003/2008 R2 32 bits (SP1/SP2) Standard/Enterprise (+ Cluster y Terminal Services); Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1) Standard/Enterprise (+ Cluster y Terminal Services); Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1) Standard/Enterprise (+ Cluster y Terminal Services); SO Windows compatibles con el controlador de impresión universal (UPD) o los controladores específicos de producto de http://www.hp.com ; Windows Server 2003/2008 R2 32 bits (SP1/SP2) Standard/Enterprise/Datacenter (+ Cluster y Terminal Services); Windows Server 2008/2008 R2 32 bits (SP1/SP2) Standard/Enterprise/Datacenter (+ Cluster y Terminal Services); Windows Server 2012/2012 R2 64 bits Standard/Foundation/Essentials/Datacenter (+ Cluster y Terminal Services); Citrix (en Windows Server 2003/2008R2); Citrix MetaFrame Presentation Server 3.0; Citrix MetaFrame XP Presentation Server (versiones 1, 2 y 3); Citrix XenApp 5.0 (más Feature Pack 2 y 3); Citrix XenApp 5.0 (más Feature Pack 2 y 3); Citrix XenApp 5.0 (más Feature Pack 2 y 3); Citrix XenApp 7.5; Citrix XenDesktop 7.0/7.5; Servidores Novell (www.novell.com/print); Novell Print Appliance v1.0; Novell Open Enterprise Server 11(SPI); Novell Open Enterprise Server 2 para Linux; NetWare 6.5/SP8; Clientes Novell (www.novell.com/print); Windows 8 (32 bits / 64 bits) recomendado v5.85 ⁶ , 6.1 recomendado v5.94 ⁶ ; Windows 7 (32 bits / 64 bits) recomendado v5.82 ⁶ ; Windows Vista (32 bits / 64 bits) recomendado v5.82 ⁶ ; Windows XP / SP3 (solo 32 bits) recomendado v5.82 ⁶
Requisitos mínimos del sistema	PC: Windows XP (SP2) (32 bits) o posteriores, procesador de 233 MHz o más; 512 MB de RAM, 400 MB de espacio en disco duro, CD-ROM o Internet, conexión USB o de red; Mac: OS X 10.7 o posteriores; Internet; Conexión USB o de red; 1 GB de espacio en el disco duro
Alimentación	Tipo de fuente de alimentación: Fuente de alimentación interna (integrada); Requisitos de alimentación: Voltaje de entrada de 110 voltios: De 110 a 127 VCA (-/- 10 %), 60 Hz (-/- 3 Hz); Voltaje de entrada de 220 voltios: 220 a 240 VCA (-/- 10 %), 50 Hz (-/- 3 Hz) (sin doble tensión, fuente de alimentación varía según el número de pines en el conector de la fuente de alimentación); Consumo de energía: 570 vatios (impresión activa), 18,5 vatios (preparado), 2,5 vatios (suspensión), 0,5 vatios (suspendido/apagado automáticamente, mediante conectividad USB); 0,05 vatios (apagado) ³
Acústica	Emisiones de potencia acústica: 6,3 B(A); Emisiones de presión acústica: 49 dB(A) ⁷
Ambiente operativo	Temperatura operativa: Límites: 53 a 86°F; Temperatura operativa recomendada: De 59 a 80,6°F; Temperatura de almacenamiento: Límites: -4 a 104°F; Temperatura de almacenamiento recomendada: De 10 a 95°F de HR (sin condensación); Humedad operativa: Límites: de 10 a 80% de HR sin condensación; Humedad recomendada: Entorno operativo: 20 a 70% de HR sin condensación
Gestión de la seguridad	Servidor web incorporado: protección con contraseña, navegación segura mediante SSL/TLS. Red: active y desactive recursos y puertos de red, cambio de contraseña de comunidad SNMPv1 y SNMPv2. HP ePrint: HTTPS con validación de certificados, autenticación de acceso básico HTTP, autenticación SASL, Autenticación y autorización LDAP, Firewall y ACL. SNMPv3, 802.1X, Autenticación segura, autenticación mediante WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA2 Enterprise; cifrado mediante AES o TKIP
accesorios	Alimentador de papel de 550 hojas para HP LaserJet CF404A; Unidad Max USB de 16 GB HP v22zw P0R1AA
Opciones de Servicio y Soporte técnico de HP	UBTPE 4 años de soporte HP al siguiente día hábil para hardware de impresora multifunción Color LaserJet M477; UBTPE 3 años de soporte HP al siguiente día hábil para hardware de impresora multifunción Color LaserJet M477; UBTNE 2 años de soporte HP al siguiente día hábil para hardware de impresora multifunción Color LaserJet M477; UBTPE 1 año de soporte HP posgarantía al siguiente día hábil para hardware de impresora multifunción Color LaserJet M477

Aprenda más en hp.com

¹ Con cartuchos de tóner. ² El recurso de almacenamiento de trabajo requiere la adquisición por separado de una unidad flash USB con 16 GB de capacidad como mínimo. ³ Los requisitos de alimentación dependen del país/región donde se vende la impresora. No convierta las tensiones de funcionamiento. Esto dañará la impresora y anulará la garantía del producto. ⁴ La calificación del Consumo de electricidad típico (TEC) representa la electricidad que suele consumir un producto durante 1 semana, medido en kilovatios-hora (kWh). ⁵ La impresora se envía con cartuchos iniciales instalados previamente (Cian, Magenta y Amarillo (CMY) (1200 páginas aprox.) y Negro A (K) (2300 páginas aprox.) con remoción automática del sello del tóner para todos los cartuchos. ⁶ HP SureSupply le avisa cuando su cartucho de impresión se está acabando y lo ayuda a adquirir en línea o localmente a través de HP o de un vendedor minorista asociado. Solo disponible con consumibles HP originales; Requiere acceso a Internet. Para obtener más información, visite hp.com/go/SureSupply. ⁷ Configuración probada: modelo básico, impresión simple, papel A4 a un promedio de 43 ppm. ⁸ El ciclo de trabajo se define como la cantidad máxima de páginas impresas por mes. Este valor proporciona una comparación de la solidez del producto respecto de la de otros dispositivos de impresión. ⁹ HP recomienda mantener el número de páginas impresas por mes dentro de este rango para obtener un rendimiento óptimo del dispositivo, a partir de factores adecuados de impresoras y productos multifunción para satisfacer las necesidades de los grupos o individuos conectados. ¹⁰ HP recomienda mantener el número de páginas impresas por mes dentro de este rango para obtener un rendimiento óptimo del dispositivo, a partir de factores adecuados de impresoras y productos multifunción para satisfacer las necesidades de los grupos o individuos conectados. ¹¹ Basado en imagen de prueba ITU-T estándar número 1 con resolución estándar. Con páginas más complejas o una mayor resolución se tardará más y se utilizará más memoria. ¹² Windows y Mac admiten casi los mismos tipos de archivos, excepto que Mac admite JPEG-2000 en lugar de BMP. ¹³ HP recomienda que el número de páginas escaneadas por mes se encuentre dentro del rango indicado para que el dispositivo rinda de forma óptima. ¹⁴ No todos los "sistemas operativos compatibles" son compatibles con el software incluido; La solución de software completa solo está disponible para Windows 7. Los sistemas operativos Windows anteriores (XP, Vista y servidores equivalentes) solo obtienen los controladores de impresión y escaneo; Windows 8 y 10 tienen aplicaciones disponibles en la tienda MS App Store; El SO Windows RT para tablets (de 32 y 64 bits) usa un controlador de impresión HP simplificado incorporado en el SO RT; Los modelos de Linux están disponibles en HP.com. Dos modelos de controladores de impresora para sistemas operativos UNIX; Los sistemas Linux usan el software HPLIP incorporado en el sistema operativo. ¹⁵ Sin la bandeja opcional para 550 hojas. Dimensiones con la bandeja opcional para 550 hojas: 16,4 x 18,6 x 20,9 pulg (416 x 472 x 530 mm). ¹⁶ Medio con ISO/IEC 24734, sin incluir el primer juego de documentos de prueba. Para obtener más información, visite hp.com/go/printerclaims. La velocidad exacta varía en función del voltaje de entrada, la configuración del sistema, la aplicación de software, el controlador y la complejidad del documento. ¹⁷ Medio con ISO/IEC 24734. Para ver más información, visite hp.com/go/printerclaims. La velocidad exacta varía en función del voltaje de entrada, la configuración del sistema, la aplicación de software, el controlador y la complejidad del documento. ¹⁸ Medio con ISO/IEC 29183, excluye el primer conjunto de documentos de prueba. Para obtener más información, visite hp.com/go/printerclaims. La velocidad exacta varía en función de la configuración del sistema, la aplicación de software, el controlador y la complejidad del documento. ¹⁹ Valor de rendimiento de cartucho declarado de acuerdo con ISO/IEC 19752. Los rendimientos reales pueden variar considerablemente según las imágenes que se impriman y otros factores. Para obtener más información, visite hp.com/go/learnaboutsupplies. El cartucho incluido con la impresora multifunción HP Color LaserJet Pro M477fnw puede tener un rendimiento superior al indicado con las impresoras fabricadas antes de 2017. ²⁰ Velocidades de escaneo medidas desde el AAD. Las velocidades reales de procesamiento pueden variar según la resolución de escaneo, las condiciones de la red, el rendimiento del equipo y el software.

© Copyright 2015 HP Development Company, L.P. La información que contiene este documento está sujeta a cambios sin previo aviso. Las únicas garantías de los productos y servicios HP son las estipuladas en las declaraciones expresas de garantía que la acompañan. Nada de lo aquí indicado debe interpretarse como una garantía adicional. HP no se responsabilizará por errores técnicos o editoriales ni por omisiones en el presente documento. ENERGY STAR y el logotipo de ENERGY STAR son marcas registradas en los Estados Unidos. Windows es una marca comercial registrada de Microsoft Corporation. AirPrint, iPad, iPhone y iPod touch son marcas comerciales de Apple Inc. registradas en los Estados Unidos y en otros países.

Septiembre 2015



Samsung Printer *Xpress* M2020W

Samsung Multifunction *Xpress* M2070FW

MONO LASER PRINTERS DELIVERING SPEED AND MOBILE CAPABILITY



THE PRINTERS DESIGNED FOR YOUR HIGHEST PRIORITY: YOU.

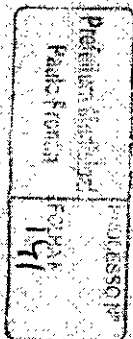
We want to see you succeed in everything you do. And that's exactly what inspired us to design the Samsung Xpress M2020W and M2070FW. Because few things are as valuable as your time, you'll enjoy fast print speeds up to 21 ppm. The NFC technology makes printing wirelessly from a mobile device a breeze. Just tapping your smartphone is all it takes. Our innovative imaging technology means you'll always project a professional image, and Samsung's Easy Eco Driver helps you save up to 20% on toner. And to keep pace with your cutting-edge mobile lifestyle, the printers link seamlessly with a range of mobile devices. So you stay productive (and highly successful) wherever work happens to take you.

CONTACT US:

1-800-SAMSUNG
samsung.com/printer

FOLLOW US:

youtube.com/samsungprinting
 @Samsungtweets



KEY FEATURES



Get Print on Tap

Near Field Communication (NFC) printing is a wireless sharing technology that enables your mobile device to connect and communicate with your printer. Simply tap your phone or tablet to your multifunction printer, and print.



Google Cloud Print Ready

Google Cloud Print works on smartphones, tablets, PCs, notebooks, Google Chromebooks and other web-connected devices. Once enabled, you can print from anywhere in the world with an Internet connection.



4-in-1 Multifunction Versatility

The Samsung M2070FW is an all-in-one (AIO) device that lets you print, copy, scan and fax documents quickly and easily. Get ready to experience a whole new level of efficiency.



Professional Image Quality

Samsung's ReCP technology improves readability of printed and scanned documents by enhancing thin lines and sharpening edges. You get sharp, solid prints with an effective resolution of up to 1200 x 1200 dpi.



Fast Print Speeds

The faster your printer, the faster your workflow. You'll print up to 21 pages per minute, so you can focus on working rather than waiting.



Compact, Ergonomic Design

The printers' small footprints mean they'll never crowd your space. And the two-tone color design is well suited for today's modern office settings.

SAMSUNG

Samsung Printer Xpress M2020W

Samsung Multifunction Xpress M2070FW



KEY SPECIFICATIONS

For complete product specifications, visit samsung.com/printer

Product	Model Number	M2020W	M2070FW
	Function	Print	4-in-1 Print, Copy, Scan, Fax
	Value Added Features	Built-in Wireless, WPS (Wi-Fi Protected Setup), One-Touch Eco-button, NFC	Built-in Wireless, WPS (Wi-Fi Protected Setup), One-Touch Eco-button, NFC
Print	Speed	Up to 21 ppm	Up to 21 ppm
	Emulation	SPL (Samsung Printer Language)	SPL (Samsung Printer Language)
	Resolution	Up to 1200 x 1200 dpi	Up to 1200 x 1200 dpi
	First Page Out Time	Less than 8.5 Seconds	Less than 8.5 Seconds
	Duplex Print	Manual	Manual
Copy	Copy Speed	N/A	Up to 21 cpm in Letter
	Resolution	N/A	Up to 600 x 600 dpi
	First Copy Out Time	N/A	As Fast as 14 Seconds
	Zoom Range	N/A	25% to 400%
	Multi Copy	N/A	1-99
	Copy Features	N/A	ID Copy, N-Up Copy
Scan	Scan Compatibility	N/A	TWAIN, WIA
	Scan Method	N/A	Color CIS
	Resolution (Optical/Enhanced)	N/A	600 x 600 dpi/Up to 4800 x 4800 dpi
	Scan Depth (Mono/Color)	N/A	8 bit / 24 bit
	Scan Speed	N/A	Up to 17 fpm
	Scan To	N/A	PC, Network
Fax	Compatibility	N/A	ITU-T G3, ECM
	Modem Speed	N/A	33.6 Kbps
	Resolution	N/A	Up to 300 x 300 dpi
	Fax Memory (Max.)	N/A	7 MB
	Fax Features	N/A	Speed Dial, Auto Redial, On Hook Dial, Last Number Redial, Delayed Fax, Fax Forward to Fax/PC, Junk Fax Barrier, Auto Reduction, TAD IV, Caller ID, Distinctive Ring, Address Book Search
Paper Handling	Input Capacity	150 sheets	150 Sheets
	Output Capacity	100 sheets	100 Sheets
	Media Size	3" x 5" - 8.5" x 14"	3" x 5" - 8.5" x 14"
	Media Type	Plain, Envelope, Labels, Cardstock, Thick, Thin, Cotton, Color, Preprinted, Recycled, Bond, Archive	Plain, Envelope, Labels, Cardstock, Thick, Thin, Cotton, Color, Preprinted, Recycled, Bond, Archive
	Media Weight	16 - 43 lbs	16 - 43 lbs
General	ADF Capacity	N/A	40 sheets
	ADF Document Size	N/A	8.5" x 14"
	Processor	400 MHz	600 MHz
	Memory (Max.)	64 MB	128 MB
	OS Compatibility	Windows (32/64 bit) XP/2003/Vista/2008/7/8/2008 R2/Server 2012, Mac OS X 10.5-10.9, Various Linux	Windows (32/64 bit) XP/2003/Vista/2008/7/8/2008 R2/Server 2012, Mac OS X 10.5-10.9, Various Linux
	Interface	Hi-Speed USB 2.0, 802.11b/g/n Wireless, Wi-Fi Direct	Hi-Speed USB 2.0, 802.11b/g/n Wireless, Wi-Fi Direct, ?
	Mobile Printing	Samsung Mobile Print App, Google Cloud Print, AirPrint	Samsung Mobile Print App, Google Cloud Print, AirPrint
	User Interface	N/A	2-line LCD
	Noise Level	Less than 50 dBA Printing	Less than 50 dBA Printing
	Power Consumption	310 W (Printing), 30 W (Standby), 1.5 W (Sleep), 1.3 W (Sleep with Wi-Fi Direct), .85 kWh TEC	310 W (Printing), 30 W (Standby), 2.3 W (Sleep), 2.5 W (Sleep with Wi-Fi Direct), .98 kWh TEC, 1.0 kWh TEC (with Wi-Fi Direct)
	Monthly Duty Cycle	10,000 Images per month	10,000 Images per month
	Unit Dimensions (W x D x H)	13.0" x 8.5" x 7.0"	10" x 14.2" x 12.3"
	Box Dimensions (W x D x H)	15.2" x 10.7" x 11.7"	19.0" x 17.4" x 18"
	Unit Weight	8.8 lbs	18.9 lbs
	Box Weight	11.9 lbs	24.9 lbs
Consumables	Starter Toner Yield	500 pages	500 pages
	Toner (Max.)	Standard Toner Yield: 1,000 page toner yield (MLT-D111S)	1,000 page toner yield (MLT-D111S)
	Toner Metrics	Declared Yields in Accordance with ISO/IEC 19752	Declared Yields in Accordance with ISO/IEC 19752
Accessories	Included	Power Cord, Hi-Speed USB 2.0 Cable, Set of Starter Toner, Driver/Software CD with Digital User Manual, Telephone Jack Quick Installation Guide	Power Cord, Hi-Speed USB 2.0 Cable, Set of Starter Toner, Driver/Software CD with Digital User Manual, Telephone Jack Quick Installation Guide

CONSUMABLES

For a complete list of accessories, visit samsung.com/printer

MLT-D111S
Black Standard Toner Cartridge
1,000-page yield



PROCESSOR N°

149

SAMSUNG Toner Recycling Program
samsung.com/status

SAMSUNG

For complete product information and accessories, visit samsung.com or samsung.com/printer

Product Support: 1-800-SAMSUNG | Follow us: [youtube.com/samsungprinting](https://www.youtube.com/samsungprinting) | [@Samsungtweets](https://twitter.com/Samsungtweets)

©2014 Samsung Electronics America, Inc. Samsung is a registered mark of Samsung Electronics Corp., Ltd. Specifications and design are subject to change without notice. Non-metric weights and measurements are approximate. All brand, product names and logos are trademarks and/or registered trademarks of their respective manufacturers and companies. See samsung.com for detailed information. Printed in USA. PNT-M2020WM2070FWB2CDS-IT-APR14T

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

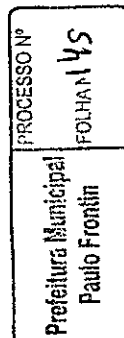
PROCESSO Nº	FOLHA 143
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 123
----------------------------------	-----------------------------

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

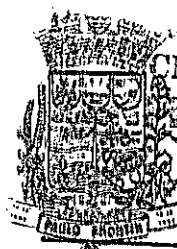
FOLHA Nº - 1 -



RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1987, natural de Cascavel, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado a Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº 9.386.437-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.932.919-07; e; RAFAEL MARCELO DOMINGUES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1985, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado a Rua Bento C. Oliveira, nº 47, Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº 23ªR/ 4.662.822-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.905.059-21; únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, que gira com nome empresarial de "UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, sito à Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala da Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, com seu Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206385203 por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2009, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma MM Junta Comercial do Estado Do Paraná sob o nº 20107227991, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 2010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem como objeto social "4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos" fica a partir da data de assinatura deste instrumento a ter como objeto social: "4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 2622-1/00 remanufatura de cartuchos usados (recarga de toner e cartuchos) 4930-2/02 prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional"

[Handwritten signature]



PROTOCOLO
Recebi do departamento
RECEBERE COM ORIGINAL
Dia 12/11/2010 hs
Nome / Assinatura [Assinatura]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 2 -

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação;

Contrato Social Consolidado
UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45
Nire sob nº 41206385203

RUBIANE CRISTINA TUPAN, brasileira, maior, solteira, nascida em 10 de Setembro de 1987, natural de Cascavel, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado a Rua Germano Unger, nº 82, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portadora da Cédula de Identidade nº **9.386.437-9**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº **059.932.919-07**; e; **RAFAEL MARCELO DOMINGUES**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07 de Junho de 1985, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, empresário, residente e domiciliado a Rua Bento C. Oliveira, nº 47, Bairro São Pedro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, portador da Cédula de Identidade nº **23ªR/ 4.662.822-3**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob o nº **049.905.059-21**; únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, que gira com nome empresarial de "**UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**", com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, sito à Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala da Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, com seu Contrato Social devidamente Registrado e Arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41206385203** por despacho em sessão de 23 de Janeiro de 2009, e posterior alteração de contrato social também devidamente registrada e arquivada na mesma MM Junta Comercial do Estado Do Paraná sob o nº **20107227991**, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 2010, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.628.586/0001-45**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "**UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**",

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Padre Saporiti, nº 717, Sala de Reprografia, Térreo, Bairro Rio D Areia, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é o de: "4751-2/00 comércio varejista de equipamentos de informática (cartuchos, toner para laser e jato de tinta), de artigos de papelaria, de máquinas copadoras (xérox) e serviços de manutenção técnica em equipamentos de reprografia e de informática, 8299-7/07 Sala de acesso a Internet (lan house), 4721-1/04 comércio varejista de balas, doces, salgadinhos, 4723-7/00 comércio varejista refrigerantes, 7733-1/00 aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios em geral (locação de maquinas e equipamentos de reprografia), 8219-9/01 serviços de fotocópias, 9511-8/00 reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 2622-1/00 remanufatura de cartuchos usados (recarga de toner e cartuchos) 4930-2/02

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
146
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

Protoniza Jan 2
CNPJ 77.007.4...
CONFERE COM OR

Dia 12/11/2008

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 3 -

prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional"

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente integralizada realizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)	%
Rubiane Cristina Tupan	10.200	10.200,00	51,00
Rafael Marcelo Domingues	9.800	9.800,00	49,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	20.000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Fevereiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.-

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia **RUBIANE CRISTINA TUPAN** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.-

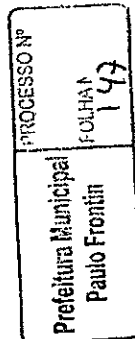
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra pendência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.-

Procedida a alteração do contrato social
CNPJ 77.007.473/0001-10
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/10/2006

Nome / Assinatura



✓

✓

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FOLHA Nº - 4 -

PROCESSO Nº	198
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado, qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.-

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em Que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.-

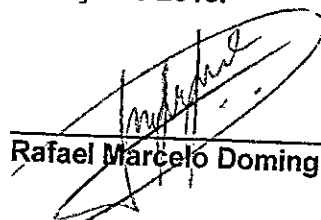
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública, ou da propriedade.-

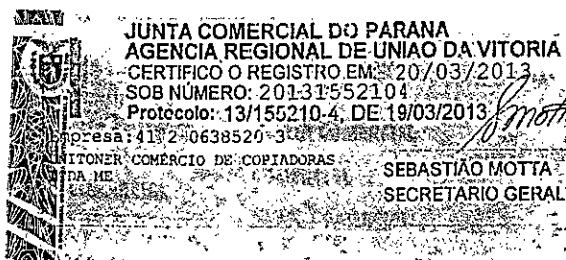
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de União da Vitória, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados, assinam o presente em três (03) vias.-

União da Vitória-PR, 01 de Março de 2013.


Rubiane Cristina Tupan


Rafael Marcelo Domingues



20 MAR. 2013


Marcos R. da Silva Vick
3.903.332-1

Precedência de 1ª e 2ª Vias
CNPJ 77.007.474/0001-60
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 21/11/2013

Nome / Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
199
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.628.586/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2007
NOME EMPRESARIAL UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNITONER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE SAPORITTI	NÚMERO 717	COMPLEMENTO SALA DE REPROGRAFIA TERREO	
CEP 84.600-000	BAIRRO/DISTRITO RIO D AREIA	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3522-3999 / (42) 3522-3999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/11/2018 às 14:02:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA
CNPJ: 08.628.586/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:21 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **05D9.92C8.25C5.3C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
	150
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08628586/0001-45
Razão Social: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
Nome Fantasia: UNITONER
Endereço: RUA PADRE SAPORITTI 717 SL REPROGRAFIA TERR / RIO D AREIA /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

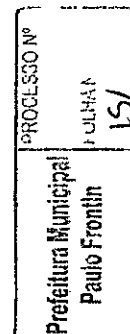
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102509451922752510

Informação obtida em 13/11/2018, às 14:06:08.

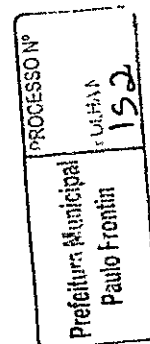
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.628.586/0001-45

Certidão nº: 160437861/2018

Expedição: 16/10/2018, às 14:57:17

Validade: 13/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.628.586/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
13/11/2018 - 14:08:03

CNPJ:	08.628.586/0001-45	Inscrição Estadual:	90468231-49
Nome Empresarial:	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PADRE SAPORITI		
Número:	717	Complemento:	
Bairro:	RIO D AREIA		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.600-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Início das Atividades:	01/2009
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2009
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

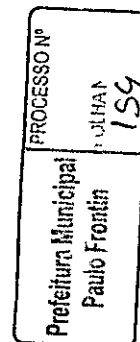
ENCLOSÃO Nº
FOLHA Nº 153
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019040206-63



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.628.586/0001-45
Nome: **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/11/2018 14h10min

Número
12537

Validade
13/12/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - ME (MATRIZ) CNPJ: 08628586000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - ME (MATRIZ)

Endereço: Rua PADRE SAPORITTI, 717 - Bairro RIO D AREIA - Compl. SALA DE REPROGRAFIA TERREO - CEP 84.600-718

Código de Controle

CWNCYN175EFVJLS1

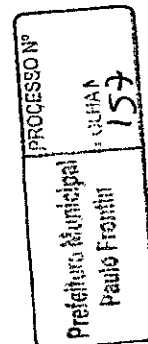
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaoдавitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Novembro de 2018

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA, CNPJ Nº
08.628.586/0001-45.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do
CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de Dois Mil e
Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 14 de novembro de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida ao ofício do Contador, Partido/
Procurador e Desembargador Público da
Comarca da União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Processo Nº 025/2012
Distribuidora Judicial Designada

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Procurador

CNPJ 77.007.474/0001-00

CONFERE COM ORIGINAL

Data 21/11/2018

Nome / Assinatura

TERMO DE ABERTURA

EMPRESA : UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - ME

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL – PR Nº 41206385203 DATA REGISTRO 23/01/2009

COM SEDE EM UNIÃO DA VITÓRIA – PR

SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO

NÚMERO 11

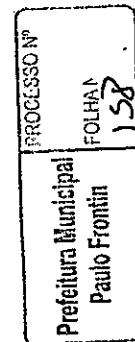
CONTÉM 193 FOLHAS

INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB NUMERO 08.628.586/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046823149

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10891-0

DATA DE ENCERRAMENTO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017



UNIÃO DA VITÓRIA, 01 DE JANEIRO DE 2017

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 24/11/2017

RUBIANE CRISTINA TUPAN

ADMINISTRADORA

Nome / Assinatura

PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE

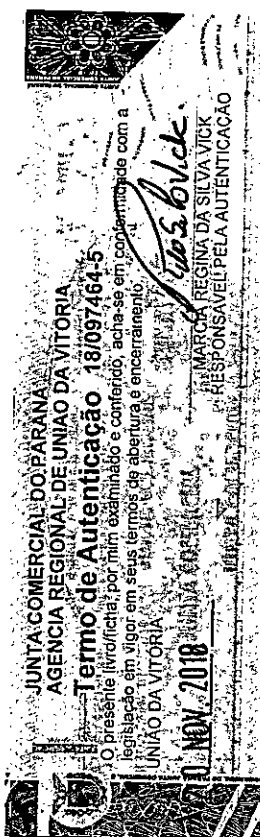
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF: 401.971.589-00

CRC: SC013163-O/0

Paulo Roberto Ogradovski
Marcondes de Albuquerque

Técnico em Contabilidade - CRC - SC 013163/O-07/PR
CPF/MF Nº 401.971.589-00
Rua Visconde de Guarapuva, 200 - Centro
Porto União - SC - CEP 89400-000
Tel. (42) 3522-3782 - E-mail: paulo.contabil@uol.com.br



BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.937.938,48D	3.643.565,61	3.445.401,49	2.136.102,60D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.565.428,43D	3.555.343,64	3.304.144,66	1.816.627,41D
3	1.1.1	DISPONIVEL	130.438,43D	3.518.032,78	3.265.183,10	383.288,11D
4	1.1.10.1	CAIXA	130.438,43D	1.946.914,20	1.707.870,66	369.481,97D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	130.438,43D	1.946.914,20	1.707.870,66	369.481,97D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.571.118,58	1.557.312,44	13.806,14D
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	0,00	875.573,48	875.494,93	78,55D
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	481.919,98	468.192,39	13.727,59D
624	1.1.10.200.3	SCRRED CONTA 10980-0	0,00	213.625,12	213.625,12	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	1.431.384,63D	0,00	84,04	1.431.384,63D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	1.431.384,63D	0,00	0,00	1.431.384,63D
14	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	1.431.384,63D	0,00	0,00	1.431.384,63D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	84,04D	0,00	84,04	0,00
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	36,00D	0,00	36,00	0,00
565	1.1.30.801.7	FGTS A COMPENSAR	48,04D	0,00	48,04	0,00
24	1.1.31	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	3.210,25	3.210,25	0,00
26	1.1.36.001	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.760,25	1.760,25	0,00
625	1.1.36.003	ADIANTAMENTO SALÁRIOS	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	3.521,33D	34.100,61	35.667,27	1.954,67D
54	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.521,33D	34.100,61	35.667,27	1.954,67D
55	1.1.50.100.1	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	2.951,38D	32.816,92	34.003,28	1.765,02D
57	1.1.50.100.3	MERCADORIAS PARA REVENDA	569,95D	1.283,69	1.663,99	189,65D
69	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	372.510,05D	88.221,97	141.256,83	319.475,19D
70	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
27	1.2.10.1	EMPRÉSTIMOS	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
542	1.2.10.100.1	EMPRÉSTIMO C.R. TUPAN	120.000,00D	0,00	0,00	120.000,00D
111	1.3.2	IMOBILIZADO	252.510,05D	88.221,97	141.256,83	199.475,19D
118	1.3.20.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	219.848,72D	9.854,05	0,00	229.702,77D
119	1.3.20.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	219.848,72D	9.854,05	0,00	229.702,77D
120	1.3.20.4	VEÍCULOS	227.413,20D	42.000,00	100.613,20	168.800,00D
121	1.3.20.400.1	VEÍCULOS	227.413,20D	42.000,00	100.613,20	168.800,00D
125	1.3.20.9	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	194.751,87C	36.367,92	40.643,63	199.027,58C
128	1.3.20.900.3	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	53.878,95C	0,00	22.443,63	76.322,58C
129	1.3.20.900.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	140.872,92C	36.367,92	18.200,00	122.705,00C
149	2	PASSIVO	1.937.938,48C	638.897,78	837.061,90	2.136.102,60C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	165.673,04C	388.049,26	584.481,20	362.104,98C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	135.177,52C	141.738,06	332.946,49	326.385,95C
151	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	111.562,44C	98.874,54	302.982,17	315.670,07C
628	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BB 249009699	0,00	19.962,02	49.712,88	29.750,86C
623	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO CONTAS BANCÁRIAS	15.047,20C	15.047,20	9.288,11	9.288,11C
626	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMOS CAIXA 12/2017	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00C
620	2.1.10.100.1	GIROCAIXA FACIL	48.544,69C	13.349,82	0,00	35.194,87C
621	2.1.10.100.2	BB GIRO RAPIDO 249.006.536	339,89C	339,89	0,00	0,00
622	2.1.10.100.3	BB GIRO EMPRESA 249.008.578	47.630,66C	36.639,02	0,00	10.991,64C
627	2.1.10.100.3	EMPRÉSTIMO SCRRED CONTRATO 16.883	0,00	4.834,27	184.741,18	179.906,91C
614	2.1.10.100.8	FINAME BNDES	0,00	8.702,32	14.240,00	5.537,68C
154	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	23.615,08C	42.863,52	29.964,32	10.715,88C
560	2.1.10.300.3	FINANCIAMENTO BNDS 40/02058-4	23.615,08C	42.863,52	29.964,32	10.715,88C
164	2.1.3	FORNECEDORES	7.517,15C	66.739,03	63.034,69	3.812,81C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	7.517,15C	66.739,03	63.034,69	3.812,81C
605	2.1.30.100.1	AC PEREIRA INFORMATICA - ME	3.338,38C	17.085,65	13.747,27	0,00
545	2.1.30.100.1	ARCON S.A.	2.504,23C	3.787,92	1.283,69	0,00
584	2.1.30.100.1	DESTRO BRASIL DISTR.LTDA	1.400,41C	1.882,99	482,58	0,00
574	2.1.30.100.1	DIVOSUL IND.COM.PEÇAS E VEÍCULOS LTDA	274,13C	274,13	0,00	0,00
546	2.1.30.100.1	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,00	23.584,24	23.785,40	201,16C
616	2.1.30.100.1	NEW PRINTER - ATACADISTA E DISTRIBUIDORA EIRELI	0,00	930,14	930,14	0,00
618	2.1.30.100.1	RICARDO SUPRIMENTOS LTDA - ME	0,00	15.789,42	19.401,07	3.611,65C
583	2.1.30.100.1	VRI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	3.404,54	3.404,54	0,00
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.039,40C	64.602,66	74.771,10	27.207,84C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	17.039,40C	64.602,66	74.771,10	27.207,84C
532	2.1.40.100.1	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	0,00	111,83	111,83	0,00
617	2.1.40.100.1	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	5.084,05C	8.146,12	20.399,05	17.336,98C
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	0,00	29,91	69,11	39,20C
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	11.955,35C	56.314,80	54.191,11	9.831,66C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.938,97C	114.969,51	113.728,92	4.698,38C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.930,18C	100.069,59	99.351,29	3.211,88C
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENHADOS A PAGAR	3.930,18C	38.850,55	38.132,25	3.211,88C
188	2.1.50.100.2	PRO-LABORE A PAGAR	0,00	45.600,00	45.600,00	0,00
529	2.1.50.100.4	RCT A PAGAR	0,00	2.914,75	2.914,75	0,00
537	2.1.50.100.5	13º SALÁRIO A PAGAR	0,00	3.520,50	3.520,50	0,00
538	2.1.50.100.6	FÉRIAS A PAGAR	0,00	9.183,79	9.183,79	0,00
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.008,79C	14.899,92	14.377,63	1.486,50C
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	1.319,85C	9.644,70	9.156,34	830,49C
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	689,94C	5.255,22	5.221,29	656,01C
217	2.2	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	189.204,61C	150.235,32	54.938,21	93.907,50C
218	2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	189.204,61C	150.235,32	54.938,21	93.907,50C
221	2.2.10.3	FINANCIAMENTOS	189.204,61C	150.235,32	54.938,21	93.907,50C
559	2.2.10.300.2	FINANCIAMENTO BNDS 40/02058-4	37.712,69C	29.964,32	35.115,15	42.863,52C
599	2.2.10.300.4	FINANCIAMENTO BNDS BB Nº 249.008.770	83.335,24C	52.114,32	19.823,06	51.043,98C

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
615	2.2.10.300.5	FINANCIAMENTOS	68.156,68	68.156,68	0,00	0,00
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.587.060,83	100.613,20	197.642,49	1.680.090,12
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	26.000,00	0,00	0,00	20.000,00
244	2.4.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
245	2.4.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.563.060,83	100.613,20	197.642,49	1.660.090,12
265	2.4.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.563.060,83	100.613,20	197.642,49	1.660.090,12
266	2.4.30.100.1	LUCROS ACUMULADOS	1.563.060,83	100.613,20	197.642,49	1.660.090,12
269	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	351.360,09	351.360,09	0,00
270	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	63.461,35	63.461,35	0,00
273	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	0,00	63.461,35	63.461,35	0,00
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	38.153,71	38.153,71	0,00
544	3.1.10.200.10	VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	1.637,53	1.637,53	0,00
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	0,00	3.722,16	3.722,16	0,00
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	0,00	10.259,35	10.259,35	0,00
280	3.1.10.200.7	FGTS	0,00	5.269,33	5.269,33	0,00
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	4.419,27	4.419,27	0,00
283	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	64.429,03	64.429,03	0,00
289	3.1.20.6	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	40.643,63	40.643,63	0,00
291	3.1.20.600.1	DEPRECIACAO	0,00	40.643,63	40.643,63	0,00
290	3.1.20.7	CONSUMÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	0,00	23.785,40	23.785,40	0,00
292	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	0,00	23.785,40	23.785,40	0,00
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	223.469,71	223.469,71	0,00
296	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	0,00	51.525,16	51.525,16	0,00
297	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	45.600,00	45.600,00	0,00
299	3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	0,00	45.600,00	45.600,00	0,00
311	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	230,36	230,36	0,00
312	3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	0,00	230,36	230,36	0,00
314	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	0,00	2.970,18	2.970,18	0,00
315	3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	0,00	2.970,18	2.970,18	0,00
319	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	0,00	2.724,62	2.724,62	0,00
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	0,00	2.724,62	2.724,62	0,00
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	171.944,55	171.944,55	0,00
340	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	12.660,00	12.660,00	0,00
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	0,00	12.660,00	12.660,00	0,00
345	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.780,60	6.780,60	0,00
349	3.2.20.300.4	IPVA	0,00	1.215,86	1.215,86	0,00
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	0,00	4.250,55	4.250,55	0,00
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	0,00	1.314,19	1.314,19	0,00
353	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	0,00	17.202,75	17.202,75	0,00
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	0,00	323,05	323,05	0,00
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	6.590,00	6.590,00	0,00
541	3.2.20.401.7	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	10.289,70	10.289,70	0,00
367	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	135.301,20	135.301,20	0,00
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	0,00	7.606,54	7.606,54	0,00
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	127.694,66	127.694,66	0,00
402	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	647.126,93	647.126,93	0,00
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	647.126,93	647.126,93	0,00
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	597.714,43	597.714,43	0,00
405	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	10.747,50	10.747,50	0,00
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	10.747,50	10.747,50	0,00
410	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	586.966,93	586.966,93	0,00
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	586.966,93	586.966,93	0,00
413	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	49.412,50	49.412,50	0,00
424	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	49.412,50	49.412,50	0,00
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	49.412,50	49.412,50	0,00
460	5	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	633.381,70	633.381,70	0,00
461	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	633.381,70	633.381,70	0,00
465	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	35.667,27	35.667,27	0,00
466	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	35.667,27	35.667,27	0,00
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	35.667,27	35.667,27	0,00
471	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	597.714,43	597.714,43	0,00
472	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	597.714,43	597.714,43	0,00
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	597.714,43	597.714,43	0,00

ROBRIANE CRISTINA TUPAN
ADMINISTRADORA
CPF: 059.932.919-07

PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE
Técnico em Contabilidade
CPF: 401.971.589-00
Reg. no CRC - SC sob o No. SC01316300

Empresa: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
 CNPJ: 08.628.586/0001-45
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 0183
 Número livro: 0011

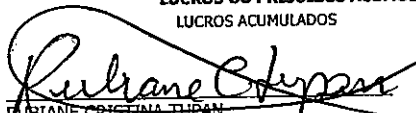
Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	2.136.102,60D	1.937.938,48D
ATIVO CIRCULANTE	1.816.627,41D	1.565.428,43D
DISPONIVEL	383.288,11D	130.438,43D
CAIXA	369.481,97D	130.438,43D
CAIXA GERAL	369.481,97D	130.438,43D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.806,14D	0,00
BANCO DO BRASIL	78,55D	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13.727,59D	0,00
CLIENTES	1.431.384,63D	1.431.468,67D
DUPLICATAS A RECEBER	1.431.384,63D	1.431.384,63D
CLIENTES DIVERSOS	1.431.384,63D	1.431.384,63D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	84,04D
INSS A COMPENSAR	0,00	36,00D
FGTS A COMPENSAR	0,00	48,04D
ESTOQUE	1.954,67D	3.521,33D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.954,67D	3.521,33D
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.765,02D	2.951,38D
MERCADORIAS PARA REVENDA	189,65D	569,95D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	319.475,19D	372.510,05D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	120.000,00D	120.000,00D
EMPRÉSTIMOS	120.000,00D	120.000,00D
EMPRÉSTIMO C.R TUPAN	120.000,00D	120.000,00D
IMOBILIZADO	199.475,19D	252.510,05D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	229.702,77D	219.848,72D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	229.702,77D	219.848,72D
VEICULOS	168.800,00D	227.413,20D
VEÍCULOS	168.800,00D	227.413,20D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	199.027,58C	194.751,87C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	76.322,58C	53.878,95C
(-) DEPRECIações DE VEICULOS	122.705,00C	140.872,92C
PASSIVO	2.136.102,60C	1.937.938,48C
PASSIVO CIRCULANTE	362.104,98C	165.673,04C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	326.385,95C	135.177,52C
EMPRESTIMOS	315.670,07C	111.562,44C
EMPRÉSTIMO BB 249009699	29.750,86C	0,00
EMPRÉSTIMO CONTAS BANCÁRIAS	9.288,11C	15.047,20C
EMPRESTIMOS CAIXA 12/2017	45.000,00C	0,00
GIROCAIXA FACIL	35.194,87C	48.544,69C
BB GIRO RAPIDO 249.006.536	0,00	339,89C
BB GIRO EMPRESA 249.008.578	10.991,64C	47.630,66C
EMPRÉSTIMO SCRRED CONTRATO 16.883	179.906,91C	0,00
FINAME BNDES	5.537,68C	0,00
FINANCIAMENTOS	10.715,88C	23.615,08C
FINANCIAMENTO BNDS 40/02058-4	10.715,88C	23.615,08C
FORNECEDORES	3.812,81C	7.517,15C
FORNECEDORES	3.812,81C	7.517,15C
AC PEREIRA INFORMATICA - ME	0,00	3.338,38C
ARCON S.A.	0,00	2.504,23C
DESTRO BRASIL DISTR.LTDA	0,00	1.400,41C
DIVOSUL IND.COM.PEÇAS E VEICULOS LTDA	0,00	274,13C
IRMAOS RAVANELLO LTDA	201,16C	0,00
RICARDO SUPRIMENTOS LTDA - ME	1611,65C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	27.207,84C	17.039,40C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27.207,84C	17.039,40C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	17.336,98C	5.084,05C
IRRF A RECOLHER	39,20C	0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.831,66C	11.955,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.698,38C	5.938,97C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.211,88C	3.930,18C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.211,88C	3.930,18C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	1.486,50C	2.008,79C
INSS A RECOLHER	830,49C	1.318,85C
FGTS A RECOLHER	656,01C	689,94C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	93.907,50C	189.204,61C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	93.907,50C	189.204,61C
FINANCIAMENTOS	93.907,50C	189.204,61C

Empresa: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME
CNPJ: 08.628.586/0001-45
Balanco encerrado em: 31/12/2017

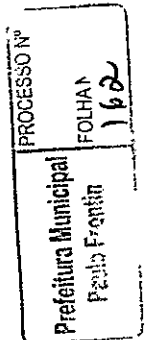
Folha: 0184
Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
FINANCIAMENTO BNDS 40/02058-4	42.863,52C	37.712,69C
FINANCIAMENTO BNDS BB Nº 249.008.770	51.043,98C	83.335,24C
FINAME BNDES	0,00	68.156,68C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.680.090,12C	1.583.060,83C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.660.090,12C	1.563.060,83C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.660.090,12C	1.563.060,83C
LUCROS ACUMULADOS	1.660.090,12C	1.563.060,83C


RUBIANE CRISTINA TUPAN
ADMINISTRADORA
CPF: 059.932.919-07


PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE
Técnico em Contabilidade
CPF: 401.971.589-00
Reg. no CRC - SC sob o No. SC01316300



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-19
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 21/11/2018


Nome / Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Receita Operacional		
VENDA DE MERCADORIAS	10.747,50	
SERVIÇOS PRESTADOS	586.966,93	<u>597.714,43</u>
Deduções		
(-) SIMPLES NACIONAL	(49.412,50)	<u>(49.412,50)</u>
Receita Líquida		<u>548.301,93</u>
Custos dos Serviços Prestados		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(38.153,71)	
VERBAS RESCISÓRIAS	(1.637,53)	
13º SALÁRIO	(3.722,16)	
FÉRIAS	(10.259,35)	
FGTS	(5.269,33)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.419,27)	
DEPRECIÇÃO	(40.643,63)	
COMBUSTÍVEL	(23.785,40)	
FRETES E CARRETOS	(230,36)	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(35.667,27)	<u>(163.788,01)</u>
Lucro Bruto		<u>384.513,92</u>
Despesas Administrativas		
PRÓ-LABORE	(45.600,00)	
VIAGENS TERRESTRES	(2.970,18)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(2.724,62)	
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(12.660,00)	
IPVA	(1.215,86)	
TAXAS DIVERSAS	(4.250,55)	
MULTAS DE MORA	(1.314,19)	
ÁGUA E ESGOTO	(323,05)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.590,00)	<u>(77.648,45)</u>
Despesas Financeiras		
DESPESAS BANCÁRIAS	(10.289,70)	
JUROS DE MORA	(7.606,54)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(127.694,66)	<u>(145.590,90)</u>
Resultado operacional líquido		<u>161.274,57</u>
Resultado Antes do IR		<u>161.274,57</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>161.274,57</u>


RUBIANE CRISTINA TUPAN
ADMINISTRADORA
CPF: 059.932.919-07


PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE
Técnico em Contabilidade
CPF: 401.971.589-00
Reg. no CRC - SC sob o No. SC01316300

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2017

Nome / Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2017	2016
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.563.060,83	1.281.436,54
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	97.029,29	281.624,29
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	1.660.090,12	1.563.060,83
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.660.090,12	1.563.060,83

RUBIANE CRISTINA TURAN
ADMINISTRADORA
CPF: 059.932.919-07

PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE
Técnico em Contabilidade
CPF: 401.971.589-00
Reg. no CRC - SC sob o No. SC01316300

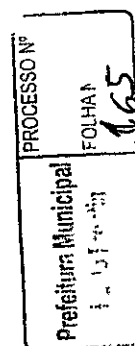
PRECATORIO
CNPJ 77.007.474/0001-00

CONFERE COM OR

Dia 22/11/2017

Nome

TERMO DE ENCERRAMENTO



EMPRESA : UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - ME

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL – PR Nº 41206385203 DATA REGISTRO 23/01/2009

COM SEDE EM UNIÃO DA VITÓRIA – PR

SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO

NÚMERO 11

CONTÉM 193 FOLHAS

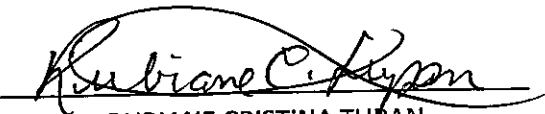
INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB NUMERO 08.628.586/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9046823149

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10891-0

DATA DE ENCERRAMENTO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2017

UNIÃO DA VITÓRIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2017



RUBIANE CRISTINA TUPAN
ADMINISTRADORA

Preferência
CNPJ 77.007.474/0001-59
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 22/11/2017

Nome Assinatura



PAULO R.O.M. DE ALBUQUERQUE
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF: 401.971.589-00
CRC: SC013163-O/0



Paulo Roberto Ogradovski
Marcondes de Albuquerque
Técnico em Contabilidade - CRC - SC 013163/O-07/PR
CPF/MF Nº 401.971.589-00
Rua Visconde de Guarapuava, 200 - Centro
Porto União - SC - CEP 89400-000
Tel. (42) 3522-3782 - E-mail: paulo.contabil@waw.com.br

UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AO (A) PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a empresa Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, com sede foro a Rua Padre Saporiti, nº 717, Rio D'Areia, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, presta satisfatoriamente assistência técnica e mantém em contrato serviço de locação de 27 (vinte e sete) máquinas fotocopiadoras, impressoras e multifuncionais não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Por ser esta a expressão da verdade;
Dato e assino o presente.

União da Vitória - PR, em 21 de novembro de 2018.

81639023/0018-90

PORMADE - PORTAS DE MADEIRAS
DECORATIVAS LTDA.

RUA PRUDENTE DE MORAIS, 400
CENTRO - CEP 84.600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Pormade Portas de Madeiras Decorativas Ltda.

CNPJ: 81.639.023/0018-90

Claudio Kvachinieski

CPF: 945.933.889-53

Dpto. Compras

Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000

CNPJ 08-628-586/0001-45

Insc. Municipal: 10891-0

Tel.: (42) 3523-2182

UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	167

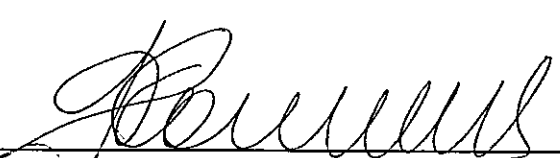
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AO (A) PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar que a empresa Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, com sede foro a Rua Padre Saporiti, nº 717, Rio D'Areia, União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, presta satisfatoriamente assistência técnica e mantém serviço de locação de 16 (dezesesseis) máquinas fotocopiadoras, impressoras e multifuncionais não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Por ser esta a expressão da verdade;
Dato e assino o presente.

União da Vitória - PR, em 21 de novembro de 2018.



Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A
CNPJ: 03.564.489/0001-12
Jairo Flores
CPF: 597.335.199-87
Dpto. de Compras

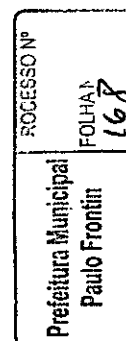
Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000
CNPJ 08-628-586/0001-45
Insc. Municipal: 10891-0
Tel.: (42) 3523-2182



UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória – PR, 20 de novembro de 2018


Rubiane Cristina Tupan
CPF nº 059.932.919-07
RG nº 9.386.437-9
Administradora

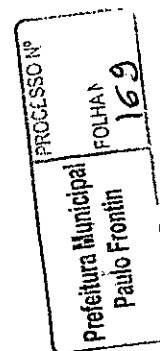
Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000
CNPJ 08-628-586/0001-45
Insc. Municipal: 10891-0
Tel.: (42) 3523-2182



UNITONER

Comércio de Copiadoras Ltda - ME

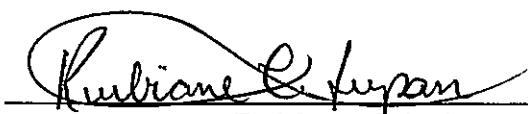
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 72/2018
Processo Licitatório nº 568/2018



DECLARAÇÃO

Unitoner Comércio de Copiadoras Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.586/0001-45, sediada na Rua Padre Saporiti, 717, Rio d'Areia – União da Vitória, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória - PR, em 21 de novembro de 2018


Rubiane Cristina Tupan
CPF nº 059.932.919-07
RG nº 9.386.437-9
Administradora

Rua Padre Saporiti, 717 Rio D' Areia
União da Vitória Paraná 84-600-000
CNPJ 08-628-586/0001-45
Insc. Municipal: 10891-0
Tel.: (42) 3523-2182

A large, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2018 - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo de Licitação: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 09:59 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 53, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 568/2018, Licitação nº. 72/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME (8449), CSA COM.SUPRIME ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.
COPIADORAS (13897), I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI (13898).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA CSA COM. SUPR. ASSIT. TEC MAQ. COPIADORAS FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR OS ITENS
12.4 E 12.8 DO EDITAL

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

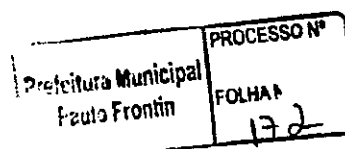
Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
IRCELIO CARLOTTO - - Membro
ANGELICA CRISTINA COBOS - - Membro
RAFAELLA CARUS GODOY - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE DE SOUZA - - Representante
RAFAEL MARCELO DOMINGUES - - Representante
ANDRÉ LUIS MULLER - - Representante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo de Licitação: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 09:59 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 568/2018, Licitação nº 72/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPONENTES RENUNCIARAM A PRAZO RECURSAL PREVISTO NO EDITAL.

Participante: 8449 - UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).	U	350.000,00	BROTHER	0,0000	0,048	16.800,00
2	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).	U	5.000,00	EPSON	0,0000	0,63	3.150,00

Total do Participante -----> 19.950,00

Total Geral -----> 19.950,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRCELIO CARLOTTO

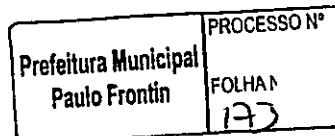
- - Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- - Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- - Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo de Licitação: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE DE SOUZA

- - Representante

RAFAEL MARCELO DOMINGUES

- - Representante

ANDRÉ LUIS MULLER

- - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 72
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/11/2018, às 09:59:24, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 53 com o objetivo de Designação de Pregoeiro tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 72 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

13897 CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS

CNPJ: 00.243.167/0001-83

13898 I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI

CNPJ: 07.569.095/0001-08

8449 UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME

CNPJ: 08.628.586/0001-45

ITEM 1 - CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO

Impressora Multifuncional

Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13898	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Sim	0,0690
8449	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME	Sim	0,0500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	0,0000	0,0490	
1	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME	0,0000	0,0480	
2	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,0490

O licitante UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME pelo valor de R\$ 0,0480 (cinco centavos).

ITEM 2 - CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA

Impressora Multifuncional

Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

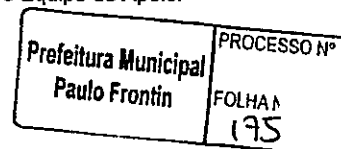
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
13898	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Sim	0,6700
8449	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME	Sim	0,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	0,0000	0,6400	
1	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME	0,0000	0,6300	
2	I9 SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,6400

O licitante UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME pelo valor de R\$ 0,6300 (sessenta e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA CSA COM. SUPR. ASSIT. TEC MAQ. COPIADORAS FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR OS ITENS 12.4 E 12.8 DO EDITAL

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:03 horas do dia 22 de Novembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



Edital de Pregão Presencial Nº 72
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

- Pregoeiro

IRCELIO CARLOTTO

- Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE DE SOUZA

- Representante

RAFAEL MARCELO DOMINGUES

- Representante

ANDRÉ LUIS MULLER

- Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo de Licitação: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.

Ao(s) 22 de Novembro de 2018, às 09:59 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 53, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 568/2018, Licitação nº 72/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

AS PROPONENTES RENUNCIARAM A PRAZO RECURSAL PREVISTO NO EDITAL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 22 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRCELIO CARLOTTO

- - Membro

ANGELICA CRISTINA COBOS

- - Membro

RAFAELLA CARUS GODOY

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALEXANDRE DE SOUZA

- - Representante

RAFAEL MARCELO DOMINGUES

- - Representante

ANDRÉ LUIS MULLER

- - Representante



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 221/2018

Pregão Presencial 72/2018

Processo Administrativo nº. 564/2018

Origem: Departamento Compra e Licitação

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach, Sr. Antonio Gilberto Gruba e outros.

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 63 a 69 dos autos foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com a recomendação que fosse juntada a designação de pregoeiro e a sua respectiva equipe de apoio. Contudo, não consta nos autos. **Desse modo regularize, juntando o Decreto nº. 53/2018 no respectivo processo licitatório.**

3. À sessão de abertura foi designada para 22/11/2018. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fls. 70, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5 – Não há nos autos do processo licitatório impugnações, ou pedidos de esclarecimentos.

6 – A abertura do certame ocorreu em dia 22/11/2018, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e no instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7 – Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHA S
1	19 Soluções Tecnológicas Eireli	07.569.095/0001-08	André Luiz Muller	054.886.739-97	72/108
2	CSA Copiadoras Ltda	00.243.167/0001-83	Alexandre de Souza	008.477.000-70	109/120
3	Unitoner Comercio de Copiadoras Me	08.628.586/0001-45	Rafael Marcelo Domingues	049.905.05921	120/129

As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 72/129), e ainda as empresas **CSA Copiadoras Ltda, Unitoner Comercio de Copiadoras Me,** declararam que cumprem os requisitos para fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresas e empresas de pequeno porte, verificando-se, assim, que foram credenciadas em consonância com o edital.

8 - Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme fl. 129 a 141 dos autos.

8.1. O pregoeiro entendeu que a proposta do proponente CSA Copiadoras LTDA deveria ser desclassificada, pois a seu juízo deixou de constar na proposta o prazo de validade e a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, conforme respectivamente os itens 12.4 e 12.8 do Edital.

8.2. A juízo deste subscritor trata-se de mero erro formal que não poderia ser suficiente para inviabilizar a participação da empresa. Contudo, por certo haveria violação ao princípio da vinculação ao edital, e como não houve intenção de recorrer dos participante, renunciando expressamente ao prazo recursal, não é possível, em vista do transito julgado administrativo, de ofício anular o procedimento, por este excesso do Pregoeiro.

09 – Como houve apenas a participação de 2 (duas) empresas, o pregoeiro atendendo o princípio da vantajosidade, permitiu que todas ofertassem lances verbais.

10. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, da primeira classificada.

11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
Unitoner Comercio de Copiadoras Me	08.628.586/0001-45	1, 2

Passo a análise dos requisitos de habilitação. O licitante atendeu os requisitos de qualificação fiscal, trabalhista, econômica financeira e técnica. Desse modo não vejo qualquer situação capaz de inabilitá-lo.

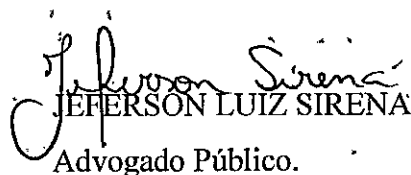
12. Ante ao exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que em relação aos itens 1 e 2, deve o licitante ser declarado vencedor, homologado o processo.

E tratando de sistema de registro de preço, **deverá ser convocado a assinar a Ata de Registro de Preço** (não existe adjudicação em sistema registro de preço).

Este é o Parecer.

A superior Consideração.

Paulo Frontin, Paraná, 07 de Dezembro de 2018.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 72/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 72/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e toners.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA. R\$: 19.950,00

TOTAL GERAL: R\$ 19.950,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.



ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2018 - PR

Processo Administrativo: 564/2018
Processo de Licitação: 568/2018
Data do Processo: 23/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

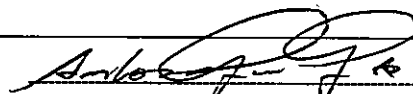
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, CNPJ nº 77.007.474/0001-90, situada a Rua Rui Barbosa nº 204 através do Sr. Prefeito Municipal Nome Titular torna público para conhecimento dos interessados o

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 568/2018
b) Licitação Nr.: 72/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/12/2018
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008449 - UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA	2	0,0000	19.950,00
	2		19.950,00

Paulo Frontin, 7 de Dezembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 72/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 72/2018

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 72/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e toners.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA. R\$: 19.950,00

TOTAL GERAL: R\$ 19.950,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador: 00AB852D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2018. Edição 1649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
72/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS
LTDA
CNPJ.....: 08.628.586/0001-45
Valor.....: R\$ 19.950,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,
INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C8A1C655

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/01/2019. Edição 1684
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2018
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA
UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA,
NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE
RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE
COMPROMETEM.

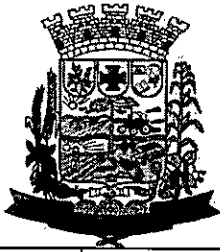
O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua PADRE SAPORITI, 717, SALA DE REPROGRAFIA, cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.628.586/0001-45, neste ato representada por RUBIANE CRISTINA TUPAN, RG n.º 9.386.437-9 SSP-PR e CPF n.º 059.932.919-07 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018 para Registro de Preços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E TONERS. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	350.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão:	BROTHER	0,048	16.800,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

			00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner preto, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).			
2	5.000,00	U	CÓPIAS/IMPRESSÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressora Multifuncional Laser/monocromática, impressora/copiadora, velocidade de impressão de 21 páginas por minuto. Resolução de impressão: 00x600dpi. Ciclo de trabalho mensal até 10.000 páginas. Contendo: 01 multifuncional, 01 cabo USB, 01 cartucho/toner colorida, 01 CD de instalação manual e 01 cabo de alimentação.e cabo ethernet (rj45).	EPSON	0,63	3.150,00
Total						19.950,00

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos/serviços em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 29/01/2019 à 28/01/2020, ou seja, 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **19.950,00** (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para **Registro de Preços**:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.3390.39	1000	11/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2018** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

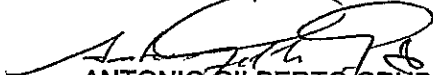
13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

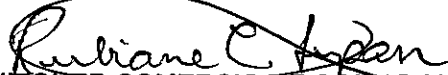
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 29 de Janeiro de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____